

2ª CAMARA

N.º 12.446

1935

DISTRIBUIÇÃO

Servicio

37

# CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

10ª SECCÃO

Código:	
Localização:	
Caixa:	042 Mc 08

PROCESSO

Extrada de Feno Porocabana

Remette inquerito  
administrativo  
instaurado contra  
Benedicto José  
de Oliveira

ANNEXOS

11.9.4532-





# Estrada de Ferro Sorocabana

S. Paulo, 15 de Outubro de 1935.

D 3  
1139

Directoria

N.º 148/209 Exmo. Snr. Dr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho,

RIO DE JANEIRO

Nos termos do artigo 53, § 1.º, do Decreto n.º 20.465, de 1.º de outubro de 1931, modificado pelo Decreto n.º 21.081, de 24/2/1932, pedimos licença para remetter a esse E. Conselho, em original, os inclusos autos de inquerito administrativo instaurado pela Portaria de 19/6/1935, para apurar a falta grave attribuida ao Chefe de Trem, Sr. Benedicto José de Oliveira, com mais de dez annos de serviço, por ter agredido, no pateo da estação de Campinas, nesta Estrada, ao Snr. Joaquim Ferreira da Silva Braga, Chefe dessa mesma estação.

Aguardando desse Colendo Conselho a deliberação que fôr mais acertada, sobre esse caso, valemo-nos do ensejo para apresentar a V.Excia. os protestos de nossa distincta consideração.

No Liv. Bergamini de Peca para in forma  
Em 28 de Outubro de 1935  
Aedros de Almeida Saldá  
Director da 1.ª Secção

DIRECTOR

Recebido na 1.ª Secção em 22/10/35



PROTÓCOLO GERAL

N.º 12.446

DATA 21 / 10 / 1935

SECRETARIA DO	MINISTRO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
	ESTATÍSTICA
	ARCHIVO



Nos termos do artigo 53, § 1.º, do Decreto nº  
 20.465, de 1.º de outubro de 1931, modificado pelo Decreto  
 nº 21.081, de 24/2/1932, pedimos licença para remeter a  
 esse E. Conselho, em original, os incluídos autos de indus-  
 trio administrativo instruído pela Portaria de 19/6/1935,  
 para supor a falta grave atribuída ao Chefe de Trem, Sr.  
 Benedito José de Oliveira; com mais de dez annos de servi-  
 ço; por ter agredido, no pátio da estação de Campinas, nesta  
 cidade, ao Sr. Joaquim Pereira de Silva Braga, chefe des-  
 ta mesma estação.

Aguardando desse Colendo Conselho a delibera-  
 ção que for mais acertada, sobre esse caso, valiam-nos do  
 ensejo para apresentar a V. Excia. os protestos de nossa dis-  
 tinta consideração.

DIRECTOR  
 Ao Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho  
 em 21 de outubro de 1935  
 Chefe de Trem de Campinas  
 Benedito José de Oliveira



*Registrado a 28.10.44 de  
Leis repetidas - (189 4.100)*



## *O Diretor da Estrada de Ferro Sorocabana:*

*Resolve*, nos termos do art. 53 do dec. 20.465, de 1º de Outubro de 1931, modificado pelo dec. 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, combinado com o artº 1º das Instruções do Conselho Nacional do Trabalho, mandar proceder a inquerito administrativo para apurar a falta grave atribuída ao Chefe de Trem, Snr. Benedito José de Oliveira, e consistente, conforme carta 101-2565-1102, de 10-6-1935, do Snr. Chefe da II Divisão, em, no dia 8 do corrente, haver agredido, no patio da estação de Campinas, o Snr. Joaquim Ferreira da Silva Braga, chefe daquela estação, nomeando para constituírem a comissão de inquerito os seguintes Snrs: - Dr. Armando Ciampolini, Dr. Fausto Rocha e Dr. Francino Ribeiro Junior, que servirão, respetivamente, de Presidente, V-Presidente e Secretario.

São Paulo, 19 de Junho de 1935.

*Assinante de Moraes.*

EM TEMPO: Em substituição ao Dr. Francino Ribeiro Junior, fica nomeado para secretariar a Comissão o Snr. Antonio Batista Carvalho.



"COPIA"  
-----

São Paulo, 10 de Junho de 1935.

Snr. D i r e t o r,

OBJETO: Nomeação de uma comissão de Inquerito.

Esta Chefia vem de receber, da estação de Campinas, o seguinte telegrama datado de 9 do presente: -

"Comunico-vos que hontem PY-3 chegou ás 21,17 chefiado por Benedito José Oliveira após chegada desse trem parmeneci no meu escritorio até 21,55 horas esta em que ia me retirando fui em plena plataforma cercado por esse chefe que bafejando alcool, interpelou-me dizendo precisar falar-me. Ouvindo-o percebi logo sua má intensão ia me retirando foi quando o mesmo segurou-me por um dos braços e em seguida empurrou-me iniciando sua agressão contra mim usando para isso o pau de sua bandeira que logo quebrou-se depois do que ameaçou-me com revolver em punho. De mãos limpas procurei sempre me defender. Diante de semelhante despropósito queixei-me á pãlícia que compareceu afim de desarma-lo e prende-lo o que não foi possivel devido o mesmo ter se evadido. Peço consideralo suspenso e bem assim providenciar a respeito. Devido o telegrafo já fechado deixei de fazer comunicação hontem á noite. Campinas, 9-6-1935."

Rogo a fineza de vossas providencias no sentido de ser nomeada uma Comissão de Inquerito.

O Chefe em questão está suspenso preventivamente.

Saudações

(a.) Luiz Netto

p. CHEFE DA II DIVISÃO



ATA DE INSTALAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de São Paulo, no Gabinete Jurídico da Estrada de Ferro Sorocabana, às 14 horas, reuniu-se a Comissão encarregada deste inquerito, determinado em portaria do Sr. Diretor da E. F. Sorocabana, datada de 19 de junho de 1935, para apuração de falta grave que é atribuída ao Sr. Benedito José Oliveira, Chefe de Trem, qual a de agredir, no recinto da Estrada, o Sr. Joaquim Ferreira da Silva Braga, Chefe da estação de Campinas. Tomando conhecimento do fato narrado na referida portaria, pelo presidente foi dito que ficavam instalados os trabalhos deste inquerito; e, conforme determina o art. 2º das Instruções do C. N. do Trabalho, para constar, mandou lavrar esta ata, que lida e achada conforme, vai por todos assinada. Eu, *Yorge do Espírito Santo Ramos*

escrivão dos inqueritos administrativos o escrevi e assino. *Yorge do Espírito Santo Ramos.*

PRESIDENTE *D. Campião*

V-PRESIDENTE *Franco*

SECRETARIO *Antônio Blawatsky*



## TERMO DE DELIBERAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de São Paulo, no Gabinete Jurídico da Estrada de Ferro Sorocabana, às 14 horas, reunida a comissão encarregada deste inquerito, lidos e examinados os documentos iniciais de acusação que servem de base ao presente inquerito e acompanham a portaria referente, pelo presidente ficou deliberado que o local para as audiências do acusado seja a sala onde funciona a agência da estação de Campinas, às 10 horas, no dia 18-7-1935, marcado para início das inquirições, devendo aí, também, ser ouvidas as testemunhas indicadas, as quais são: Geraldo Leite, João Ricci, Damião Monteiro, Sebastião David e José Filipe. O Snr. Escrivão lavrará as respectivas intimações, na conformidade do artº 2º das Instruções do C. N. do Trabalho, combinado com o artº 3º das referidas Instruções, fazendo constar do instrumento de intimação ao acusado não só a falta a apurar, como os nomes das testemunhas de acusação indicadas e a declaração de que o citado se poderá fazer acompanhar de seu advogado ou ser assistido pelo advogado ou representante do Sindicato de sua classe, bem assim a notificação de que o destinatário deverá lançar o "ciente" na 1ª. via, datando-a e assinando-a, fornecendo-se-lhe a 2ª. via. Em seguida, mandou o presidente que, para constar, lavrasse este termo que, lido e achado conforme, vai por todos assinado. Eu, *Yrg de Espírito* *Sant Ramos* escrivão permanente de inqueritos administrativos o escrevi e assino. *Yrg de Espírito Sant Ramos*

O PRESIDENTE *[assinatura]*V-PRESIDENTE *[assinatura]*O SECRETARIO *[assinatura]*



CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao que ficou estabelecido no termo de deliberação de fls. 5, que, nesta data expedi carta de intimação ao acusado e ás testemunhas que se acham arroladas intimei verbalmente, que deverão comparecer, no dia 18 do mês de julho do corrente ano, na sala designada ás audiencias, de acôrdo com o que consta do referido termo, tendo sido essas diligencias por mim feitas; do que, para constar, lavro este termo. Eu, *Juiz do Espirito Santo Ramos* Juiz do Espirito S. Ramos *escrivão permanente de inqueritos administrativos o escrevi e assino.*

São Paulo, 11 de julho de 1935.

JUNTADA

Aos 17 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e cinco, junto aos presentes autos a carta de intimação que adiante se vê; do que, para constar lavro este termo. Eu, *Juiz do Espirito Santo Ramos* Juiz do Espirito Santo Ramos *escrivão permanente de inqueritos administrativos o escrevi e assino.*

São Paulo, 17 de julho de 1935.



ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

CARTA DE INTIMAÇÃO

Snr. Benedito José de Oliveira

-Chefe de Trem -

I T Ú

De conformidade com as Instruções do C. N. do Trabalho, (art. 3º), referentes aos inqueritos administrativos para apuração de falta grave de empregado da empresa sujeita à sua fiscalização, comunico-vos a abertura do inquerito administrativo determinado pelo Snr. Diretor, por portaria datada de 19 de junho ultimo, para apuração da falta grave que vos é atribuída, pois sois acusado de haver agredido o Chefe da estação de Campinas, Snr. Joaquim Ferreira da Silva Braga, no patio daquela estação.

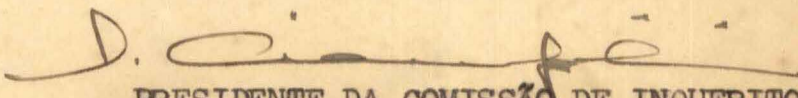
As inquirições terão inicio no dia 18-7-1935, às 10 horas, na Agencia da estação de Campinas, pelo que ficais intimado a comparecer no dia, hora e local citados, para prestardes declarações e assistirdes às inquirições de testemunhas, podendo vos fazerdes acompanhar de vosso advogado ou serdes assistido pelo advogado ou representante do Sindicato dos Ferroviarios da E. F. Sorocabana.

Neste inquerito estão indicadas, desde já, as seguintes testemunhas: Geraldo Leite, João Ricci, Damião Monteiro, Sebastião David e José Filipe.

Deveis devolver a 1a. via desta carta com o vosso "ciente", datando-a e assinando-a no dia em que a receberdes, da qual ficareis com a 2a. via.

Eu, Jorge do Espirito Santo Ramos, escrivão dos inqueritos administrativos o escrevi e vai assinado pelo Snr. Presidente da Comissão de Inquerito.

São Paulo, 11 de Julho de 1935.

  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUERITO



Aos 18 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de Campinas, na sala de escriptorio de chefe da estação, ás 13 horas, reunida a comissão encarregada deste inquerito, aff compareceu o acusado, só, ao que o snr. Presidente da Comissão fez ao acusado as perguntas para sua qualificação, ao que respondeu: Benedite José de Oliveira, brasileiro, casado, maior, residente em Itú, com 23 anos de serviço na estrada, occupando o cargo de chefe de trem de 3a. classe. Em seguida lidos os documento de fls. 3, passou o presidente a inquiri-lo sobre os fatos que deram lugar a falta, que lhe é imputada, e respondeu: Que ha um ano mais ou menos em vistado estado de sujeira em que se achava o pernoite de Campinas, pediu ao chefe da estação snr. Joaquim Braga, que providenciasse no sentido que fosse feita uma limpeza no mesmo; que esse pedido foi mal recebido pelo Snr. Braga, que lhe respondeu com grosseria; que em vista disto pediu então apenas que lhe fosse fornecida uma vasseura, para que o proprio pessoal de trem pudesse fazer a necessaria limpeza, vasseura essa que lhe foi fornecida pelo sr. Braga; que na mesma occasia fez uma reclamação a respeito da falta de hygiene do pernoite, tendo dirigido essa reclamação per escrito ao inspetor de trafego, que per intermedio do proprio chefe da estação sr. Braga; que desde essa época, talvez per alguma advertencia que lhe houvesse resultado dessa reclamação, o sr. Braga, vem perseguindo o declarante com provecções acintosas sem motivo; que apesar das reclamações o pernoite continueu no mesmo estado de hygiene sendo varrido apenas pelo proprio pessoal de trem que dele se utilisava; que após quasi um ano de uso, como estivesse muito gasta a vasseura fornecida pelo sr. Braga, o declarante mandou o seu guarda-freies Pedro André de Almeida, pedir outra ao mesmo sr. Braga, o qual recebeu o pedido com maas medos, e sabendo que o guarda-freies vinha a mandado do declarante disse-lhe diversas insultes digo, disse-lhe que não era necessario nova vasseura per a primitiva estava em bons estado, porem apesar



apesar disse enviou uma outra vassoura de uso da estação, muito gasta quasi inservivel; que a respeito dessa nova impertinencia de sr. Braga, fez uma reclamação dirigida ao Sindicato, na qual tambem fazia menção da falta de higiene existente no perneite; que o Sindicato interveio no assunto, e que mais irritou o animo de sr. Braga, contra o declarante; que no dia oito de junho p. passado, chegou á Campinas, chefiando o trem PY-3, ás 21 horas e 17 minutos, e tendo concluido o seu serviço sentou-se no banco da plataforma a espera de que se exgetasse os 30 minutos regulamentares após a chegada dos trens, praze esse de qual o sr. Braga, faz questao cerrada de que o pessoal fique presente na estação, ainda que nao haja serviço ha fazer; que durante essa espera o sr. Braga, passou por diversas vezes em frente ao banco em que estava sentado, cuspinde para os lados em que estava o declarante, e dizendo em voz alta que na estação de Campinas, nao era o Sindicato nem o Inspector nem a chefia, quem mandava e sim ele Joaquim Ferreira Braga, enfim em attitude de moleque provocando briga; que á vista dessas indiretas para fugir á provocação retirou-se para o perneite antes de terminados os trinta minutos; que passados uns quinze minutos quando ja se achava preparado para dormir, verificou que seu guarda-freies, havia esquecido a bandeira de sinais no breque de bagagem; que regressou então á estação em busca da bandeira, e depois de have-la apanhado no breque que estava no pateo, veio pela plataforma em direção ao portão existente no fim da mesma, que era o unico que se achava aberto na ocasião; que ao ver-o o sr. Braga, se achava na porta de sua sala fechou a porta e dirigiu-se para o mesmo lado caminhando poucos passos adiante do declarante, arrastando os pés, e em dado momento velteu-se e escarreu, tendo o escarre passado a pequena distancia do resto do declarante; que o sr. Braga, parou junto a porta de quarto de telegrafista, porta essa que fica na parte exterior da estação, e aí se poz a bater com o lapis nessa porta em attitude de espera e provocação; que acercou-se então de sr. Braga, e com intuito de por termo essas provocações e resolver amistosamente o caso, dirigiu-lhe a palavra dizendo -lhe textualmente;



*R. J. Living*

D. 7

1 143

"sr. Braga, veu-lhe pedir um favor de acabar com essas prevecações porque isso não é digno de um homem de uma certa idade como o senhor e representante da administração da Estrada, e como eu também não sou criança e seu chefe de trem, pederá dessas prevecações surgir um atrite de consequencias desagradaveis"; que o sr. Braga, retruceu-lhe que não dava satisfações a bebado e que na plataforma da estação fazia e que bem entendesse, pois que nela quem mandava era Joaquim Ferreira Braga; que retruceu então ao senhor Braga, que não estava bebado, e que uma afirmação dessa não se fazia levianamente, ao que o sr. Braga, respondeu chamando-o de cacherre, dizendo-lhe que não admitia discussões, e ate continuou deu-lhe um tapa no rosto, ferindo-o com o lapis que trazia na mão; que reagiu a agressão defendendo-se com o cabe da bandeira que fera buscar, e atracando-se com sr. Braga, relaram ambos na areia em frente á estação; que toda essa cena desde a prevecação ate a briga não teve testemunha nenhuma; que depois que se haviam atracados é que surgiu para separa-los o guarda-freies Pedro André da Almeida, que se achava no perneite, e depois de separados apareceu o filho de sr. Braga, que durante a briga não fez use de arma nenhuma a não ser o cabe da bandeira; que depois da intervenção do filho de sr. Braga, é que sacou do bolso trazeiro o alicate de picotar passagem para uma possivel agressão per parte deste ultimo; que não estava armado de revolver per quanto (se o estivesse teria atirado) e havia deixado o seu revolver na caixa de materiais que se achava no perneite. Nada máás disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, mandou o presidente encerrar este auto, que vai assinado per toda a comissão e pelo acusado. Eu, Orival Dias Machado, escrivão permanente de inquerites administrativos e escrevi e assino.

O PRESIDENTE D. Campes ::::

V PRESIDENTE +auto



O SECRETARIO

Antônio B. Maranhão

T. D. 7

1 143

O ACUSADO

Pedro José Oliveira

ASSENTADA

Aos 18 dias de mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de Campinas, ás 14 heras, na sala onde funciona o escritorio de chefe da estação, reunida a comissão encarregada deste inquerito, presente o acusado, foi dada inicio ás inquirições de testemunhas de accusação, como adiante se ve; de que, para constar, lavro estetterme. Eu, Orival Dias Machado, escrivão permanente de inqueritos administrativos e escrevi e assino.

Orival Dias Machado

O PRESIDENTE

J. Campião

V PRESIDENTE

Fausto Costa

O SECRETARIO

Antônio B. Maranhão

O ACUSADO

Pedro José Oliveira

1.ª; TESTEMUNHA

Joaquim Ferreira da Silva Braga, brasileiro, casado, residente em Campinas, ocupando o cargo de chefe da estação, maior, com 36 anos de serviço na estrada. Aos costumes disse nada. Inquerida respondeu: que no dia 8 de junho ultimo, após a chegada do py. 3, depois de feitas os serviços necessarios, permaneceu trabalhando em sua sala, até ás 22 heras, mais eu menos; que durante esse tempo, ouvia o acusado resmungar na plataforma, mas sem distinguir as palavras; que mais eu menos a essa hora, fechou a porta de escritorio e de telegrapho e levou a chave para entregal-a ao telegraphista deplante; que quando



batia á porta do telegraphista, passou por elle e accusado e chegan-  
do até a escada de sahida, retrocedeu e veio para o lado do depoente;  
que como o telegraphista não attendesse á batida na porta, guardou a  
chave e dirigia-se para a sua residencia, quando foi abordado pelo  
accusado, e qual em attitude arrogante lhe disse que acabasse com as  
prevecações, porque estava disposto a ajustar contas e acabar com a  
questão naquella hora; que percebendo que o accusado se achava bebado,  
já por sua attitude insolente, já pelo bafejo de caninha, respondeu-lhe  
que era melhor deixar a conversa para o dia seguinte, e fez menção de  
retirar-se; que nessa occasião, o accusado segurou o depoente pelo bra-  
ço e arrancando um cabo de bandeira que trazia debaixo do paletot, com  
elle deu uma pancada no braço do depoente, com violencia tal que que-  
brou o referido cabo; que procurando defender-se atraceu-se com o ac-  
cusado e com este atra, dingo, e com este empenheu-se em lucta corporal;  
que durante a lucta, o accusado por diversas vezes, sacou de seu re-  
volver e ameaçou de morte o depoente; que surgiu então uma pessoa, que  
na occasião não pode ser reconhecida pelo depoente, e que os separou;  
que depois de separados interveio um filho do depoente o qual foi in-  
timidade pelo accusado que se achava de revolver em punho; que o accusado  
viu o sangue que corria do nariz do depoente em razão de esforço fei-  
to, assustou-se e fugiu; que desde de mil novecentos e trinta, o acusa-  
do vem aproveitando todas as oportunidades para prever o depoente,  
mantendo-se em attitude indisciplinada dentro da estação, attitude essa  
a respeito da qual o depoente já teve occasião de fazer queixa a Inspe-  
teria em carta IBF-3+60, de 15 -3-30, e telegrama OU-206, da mesma da-  
ta; que poucas dias antes da briga, o depoente recebeu uma vassoura velha  
a qual devia ser trocada por outra nova, de mãos de guarda-freies, do  
accusado que vinha a mandado do mesmo; que como a vassoura que viera pa-  
ra ser substituida não fosse a que se achava em uso no pernoite, per-  
guntou ao guarda-freies de onde viera essa vassoura, ao que esse guarda  
freies lhe respondeu que fora o accusado, que a entregara; que para não  
estabelecer discussões forneceu outra vassoura, já usada perem em bom  
estado; que pouco depois appareceu no escritorio o accusado que veio tomar



tomar satisfações a respeito das duvidas havidas sobre o fornecimento da vasseura; que o acusado foi de nove ao pernoite e de lá voltou e deixou a vasseura ultimamente fornecida encostada na parede da estação; que em outra ocasião tendo verificado a existencia de um vidro quebrado em das carres chegades com M-6, chefiado pelo acusado, dirigiu-se a composição a onde estava presente tambem o acusado, e aí deu ordem ao compositor para que fizesse menção dessa avaria no ~~TF-27~~ TF-27, ao que o acusado sem que nada lhe fosse perguntado respondeu, com máes medos, que já fora notado essa quebra, e o vidro já estava pago; que disse, dada a palavra ao acusado para reperguntas foi o depeente reinquirido e respondeu: Que quando batia a porta de telegrafista, o acusado passou ao seu lado, foi até a escada de saída de lá retrocedeu para seu lado; que na ocasião em que foi apartado do acusado durante a briga, não reconheceu quem o apartara, perem seube quem fôra, per informação de outro empregado no dia seguinte; que na ocasião da briga não viu ninguem que pudesse ter presenciado, perem depois de acabada a briga, apareceram-lhe Geraldo Leite e João Ricci, que lhe disseram haver presenciado os fatos. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai per todos assinado. Eu, Orival Dias Machado, escrivão permanente de inquerites administrativos e escrevi e assino. Orival

*Orival Dias Machado*

O PRESIDENTE *D. Cianfi*

V-PRESIDENTE *Antonio Kocler*

O SECRETARIO *Antonio Balduino*

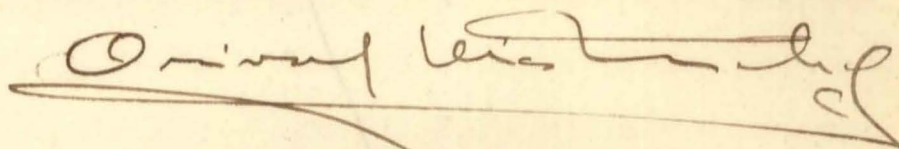
A TESTEMUNHA *Jorgin Soares da Silva Puga*

O ACUSADO *Benedicto José Oliveira*



## JUNTADA

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de São Paulo, faço juntada aos presentes autos de um officio do Sindicato dos Ferroviarios da E. F. Sorocabana, datado de 24-7-1935, sob n° s-5/24, solicitando da Comissão o adiamento deste inquerito, tendo o Snr. Presidente deferido o pedido, por despacho desta data naquele officio; do que, para constar, lavro este termo. Eu, Orival Dias Machado, escrivão permanente dos inqueritos administrativos o escrevi e assino.



São Paulo, 25 de Julho de 1935.



SINDICATO DOS FERROVIARIOS DA ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

SÉDE CENTRAL  
RUA GENERAL OSORIO, 40 - Sobrado  
SÃO PAULO

16  
Fls. 15  
M...

Ref. S-5/24

São Paulo, 24 de julho de 1935

Snr. Presidente da Comissão de Inquerito Administrativo

(Benedicto José de Oliveira - chefe de trem - Campinas)

Tendo este Syndicato se dirigido ao snr. Director da E. F. Sorocabana, em officio S-5/24 de 22 do corrente, em que pedia o afastamento do chefe da estação de Campinas, snr. Braga, da referida estação, afim de que possa ser apurado convenientemente os factos imputados ao chefe de trem Benedicto José de Oliveira, vimos á sua presença no sentido de solicitar o adiamento do proseguimento do mencionado inquerito, até que o snr. Director se manifeste a respeito.

Attenciosas Saudações

*Oray Galvão de Santos*  
Presidente

*Referencia.*  
*De acordo com o parecer*  
*do Sr. Pinheiro em officio*  
*supra-citado, para pro-*  
*seguir-se o inquerito.*  
*De acordo com o parecer*  
*do Sr. Pinheiro, para pro-*  
*seguir-se o inquerito.*

*Providencia*  
*Morg. Escrição*  
*25-7-35*

*J. Pinheiro*  
Sp. 25 VII 35







1/A  
184  
SINDICATO DOS FERROVIARIOS DA ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

SEDE CENTRAL  
RUA GENERAL OSORIO, 40 - Sobrado  
SÃO PAULO

PROCESSO N. 139-41-B.  
DATA EM: 9 - AGOS 1935  
ESTRADA DE FERRO SOROCABANA  
ARCHIVO E DISTRIBUIÇÃO  
DIRECTORIA  
c/c 129.41.0

Ref. S-5/24

São Paulo, 9 de agosto de 1935

## URGENTE

Senhor Director:-

*ao Sr. Com. do J. Judicial  
para providenciar caso não  
haja incoerência -  
9/8/35*

*Benedicto*  
Pelo presente, vimos solicitar o especial obsequio de seus bons officios para que nos seja fornecido pela Comissão de Inquerito, uma certidão das declarações do snr. JOAQUIM FERREIRA BRAGA, chefe da Estação de Campinas, no inquerito administrativo que é movido contra o nosso companheiro Benedicto José de Oliveira, chefe de trem.

De ante-mão agradecidos, apresentamos nossas

Attenciosas Saudações

*Oray Jato de Santos*  
Presidente

Exmo. Snr.

Dr. Antonio Prudente de Moraes

DD. Director da E. F. Sorocabana

São Paulo

MC/



Ed. 18  
19  
D. 7  
1 143  
X68  
616



DIRECTORIA

Ex. Sr. Presidente da  
C. de Seguros,

Não me pareceu que  
haja inconveniente em  
se dar a certidão  
pedida, pois em  
providencia junto ao  
B. seção de impri-  
to, nesse sentido, pa-  
rou o Juiz de  
encomendas deida.

Em 9-8-35.

Maurício Guimarães

Ex. Sr. Escrivão  
para providenciar  
a certidão pedida,  
de acordo com  
o parecer do Sr.  
Consultor Jurídico  
junto-se a  
presente a o  
ofício anexo ao  
processo

D. O. Silva

REYNARD  
São Paulo O/C 13.938-6-35

9 VIII 35

Foi providenciada a certidão  
pedida - 12-8-35 - Jorge - Paraná



22  
D. 7  
1 143  
19

JUNTADA

Aos dezanove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de São Paulo, de ordem do Snr. Presidente da Comissão de Inquerito, faço juntada aos presentes autos da copia de um officio que foi dirigido pela Diretoria da E. F. Sorocabana ao Presidente do Sindicato dos Ferroviarios da E. F. Sorocabana, datado de 17-8-1935, sob nº 139/41/0, como adiante se vê; do que, para constar, lavro este termo. Eu Jorge de Espirit Santo Ramos escrivão dos inqueritos administrativos o escrevi e assino.

São Paulo, 19 de Agosto de 1935.

Jorge de Espirit Santo Ramos



21  
F. S. 20  
1935

17 de agosto de 1935.

139-41/0 Snr. Presidente do Syndicato dos Ferroviarios da Sorocabana,

SÃO PAULO

A proposito do incidente havido entre o Chefe da estação de Campinas, sr. Joaquim F. Silva Braga, e o Chefe de Trem, Sr. Benedicto de Oliveira, de que tratou vosso officio nº S-5/24, de 22 de julho ultimo, cumpre-nos informar o seguinte. O respectivo inquerito administrativo ainda não se encontra concluido e, na situação em que actualmente se apresenta, segundo informações que recebemos do Sr. Presidente desse inquerito, apurou-se que houve luta corporal, iniciada dentro do recinto da Estrada, entre esses dois funcionarios, não tendo, entretanto, ficado ainda apurado quem foi o primeiro aggressor. A remoção desse Chefe de Trem, de Campinas para Piracicaba, não teve por objectivo applicar penalidade contra esse funcionario, e sim afastal-o do meio em que occorreu o incidente, afim de evitar novos atrictos.

Não vemos nenhuma necessidade do afastamento do sr. Chefe da estação de Campinas, não sómente pelos maiores transtornos que essa medida causaria aos serviços da Estrada, como porque correndo os tramites do inquerito em S. Paulo, longe das vistas desse funcionario, não lhe é possivel exercer qualquer pressão sobre as testemunhas que lhe estejam subordinadas, consoante allegou esse Syndicato, no final do officio acima referido.

Póde ficar certo esse Syndicato de que esta Estra-



22  
P. Parente

da applicará a penalidade que fôr merecida, seja contra quem fôr, de accordo com as provas que forem produzidas no inquerito.

Attenciosas saudações

Lauro Parente  
p. Director

DIRECTOR



ARL/ESA  
CC:CHF/ Comissão de Inquerito.

*Handwritten text, likely a signature or note, partially obscured by a diagonal line. The text is difficult to decipher due to cursive and fading.*

18-VIII-35

*Handwritten signature or name at the bottom of the page.*



CERTIDÃO

EM cumprimento ao despacho do Snr. Presidente da Comissão de Inquerito, CERTIFICO que, nesta data, intimei verbalmente as seguintes testemunhas para prestar declarações no presente inquerito dia 4-9-1935: João Ricci, Geraldo Leite e José Filipe; no dia 5-9-1935, o Snr. Damião Monteiro; do que, para constar, lavro este termo. Eu *Yorg do Espírito Santo Ramos* escrevão dos inqueritos administrativos o escrevi e assino.

São Paulo, 1º de Setembro de 1935.

*Yorg do Espírito Santo Ramos*



ASSENTADA

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de São Paulo, na sala destinada ás reuniões de Comissões de Inqueritos Administrativos, ás 14 horas, presentes a Comissão, o acusado, Snr. Benedito José de Oliveira e o representante do Sindicato dos F. da E. F. Sorocabana, pelo Presidente foi dito que se ouvisse as testemunhas arroladas; do que, para constar, lavro este termo, que vai por todos assinado. Eu *Ygor do Espírito*

*Santo Ramos* escrevão dos inqueritos administrativos o escrevi e assino. *Ygor do Espírito Santo Ramos*

PRESIDENTE *J. da Silva*  
 V-PRESIDENTE *Ramos*  
 SECRETARIO *Antonio Belfavsky*  
 ACUSADO *Benedito José de Oliveira*  
 REPRESENTANTE DO SINDICATO *S. Mariani*

SEGUNDA TESTEMUNHA

João Ricci, casado, brasileiro, maior, empregado da Estrada ha 9 anos, exercendo o cargo de portador, residente em Campinas, Aos costumes disse nada. Inquerida respondeu: que ha dois meses mais ou menos, cerca das 22 horas, achava-se o depoente substituindo o vigia da estação, quando ouviu chamarem pelo seu cargo; que reconheceu que a voz de quem lhe chamava era do Chefe da Estação, Snr. Joaquim Ferreira Braga; que achando-se na ocasião proximo ao Armazem da Estação, picotou primeiro o disco de seu relógio na chave digo, com a chave ali existente, dirigindo-se em seguida para a plataforma; que ao chegar ali viu o referido chefe de estação e o acusado em atitude de quem havia tido um conflito, pois achava-se o acusado com o rosto arranhado e o colarinho desabotoado e o Chefe da Estação com pingos de sangue no paletot; que ambos se achavam na parte externa da plataforma, estando o Snr. Benedito José de Oli-



25 Fl. 24  
 veira fóra do terreno da Estrada; que quando chegou junto do acusado e do Snr. Braga, achava-se entre eles o guarda-freios que trabalhava com o acusado; que depois de sua chegada não houve mais discussão, retirando-se o acusado para o pernoite e o Chefe de estação para o seu escritorio. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Dada a palavra ao acusado para reperguntas, este perguntou á testemunha se o agente de estação, Snr. Braga costuma perseguir o acusado ao que a testemunha respondeu que tem presenciado diversas discussões entre ambos, não sabendo, contudo, qual tenha sido a origem dessas discussões; acrescentou que o referido agente de Estação, Snr. Braga, costuma tratar com aspereza e grosserie todos os seus subordinados. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo que mandou o Snr. Presidente encerrar este depoimento que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, Eu

*Yorg do Espírito Santo Ramos* escrevão dos inqueritos administrativos o escrevi e assino. *Yorg do Espírito Santo Ramos*

PRESIDENTE

*D. Oliveira*

V-PRESIDENTE

*Franco Rocha*

SECRETARIO

*Antônio Belfavelli*

TESTEMUNHA

*João Ricci*

ACUSADO

*Duodécimo José Faria*

REP. DO SINDICATO

*S. Mariano*



## TERCEIRA TESTEMUNHA

Geraldo Leite, brasileiro, casado, maior, sabendo ler e escrever, exercendo o cargo de conferente, trabalhando na Estrada ha 11 anos, residente em Campinas. Aos costumes disse nada. Inquerida respondeu: que ha tres meses mais ou menos, após a chegada do PY-3, viu que o acusado se achava na plataforma conversando com o vigia João Ricci, parecendo pelos seus modos estar bastante exaltado; que passando junto a ambos, ouviu o acusado dizer "hoje ele me paga, ninguem se meta"; que foi fazer a revista dos carros e após concluido esse serviço, ainda permaneceu algum tempo na estação para ver o que pretendia fazer o acusado; que em seguida tomou seu chapéu, dando uma volta foi ficar a espreita atraz de uma pilha de tijolos afim de assistir o conflito que lhe parecia estar eminente; que permaneceu por algum tempo nessa posição, tendo visto o acusado aparecer por diversas vezes na plataforma e em seguida se retirar; que depois vendo o Chefe da estação com sua senhora na plataforma, saiu de seu esconderijo e para lá se dirigiu; que o Snr. Braga lhe perguntou onde estivera e em seguida contou-lhe que havia sido agredido pelo acusado na saída da plataforma, ao lado da bagagem; que não pudera defender-se como queria por se achar desarmado e muito atacado de reumatismo; que sabe que o acusado e o Snr. Braga não são amigos, não tendo, portanto, presenciado ato nenhum deste ultimo que lhe pareça perseguição quanto, digo, contra o primeiro; que a atitude do Snr. Braga para com os seus subordinados não pode ser chamada de grosseira, si bem que esse Chefe de Estação seja um tanto energico para com o seu pessoal. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Dada a palavra ao acusado para reperguntas, este reperguntou e a testemunha respondeu: que detraz da pilha de tijolos em que se achava viu o acusado aparecer por duas ou tres vezes na plataforma e em seguida desaparecer, não podendo, contudo, ver para onde ele se dirigia quando se retirava da plataforma; que quando se achava tambem na plataforma antes do conflito, não assistiu provocação alguma de parte



a parte, tendo suspeitado que haveria alguma cousa de anormal unicamente devido a attitude do acusado; que o Snr. Braga pelos seus modos, parece ser um individuo neurastenico; que quanto ao acusado não conhece antecedente nenhum que o desabone. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo que mandou o Snr. Presidente encerrar este depoimento que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado. Eu *Yoga do Espirito Santo Ramos*

escrivão dos inqueritos administrativos o escrevi e assino. *Yoga do Espirito Santo Ramos*  
PRESIDENTE *[Signature]*  
V-PRESIDENTE *[Signature]*  
SECRETARIO *[Signature]*  
TESTEMUNHA *[Signature]*  
ACUSADO *[Signature]*  
REP. DO SINDICATO *[Signature]*



QUARTA TESTEMUNHA

José Filipe, brasileiro, casado, maior, exercendo o cargo de Chefe Ajudante de Estação, empregado da Estrada ha 15 anos. Aos costumes disse nada. Inquerida respondeu: que na noite em que se deu a briga entre o acusado e o Chefe da estação de Campinas, não estava de serviço, pelo que nada pode afirmar a esse respeito, sendo tudo que dela sabe, digo soube tudo por ouvir dizer; que trabalha em Campinas ha mais ou menos seis anos e durante todo esse tempo, nunca presenciou nem um ato por parte do acusado que implicasse em indisciplina ou desrespeito ao Chefe da Estação. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Dada a palavra ao acusado este nada requereu, pelo que mandou o Sr. Presidente encerrar este depoimento que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado. Eu *Yogdo Espirito Santo Ramos* escrivão dos inqueritos administrativos o escrevi e assino. *Yogdo Espirito Santo Ramos*

PRESIDENTE *[Signature]*  
 V-PRESIDENTE *[Signature]*  
 SECRETARIO *[Signature]*  
 TESTEMUNHA *[Signature]*  
 ACUSADO *[Signature]*  
 REP. DO SINDICATO *[Signature]*



ASSENTADA

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de São Paulo, na sala destinada ás reuniões de Comissões de Inqueritos administrativos, reunida a Comissão encarregada do presente inquerito, presentes o acusado, Snr. Benedito José de Oliveira, acompanhado do representante do Sindicato, pelo Snr. Presidente foi dito que se ouvissem as testemunhas arroladas do que, para constar, lavro este termo. Em Ypêdo Espirito Santo Ramos escrivão dos inqueritos administrativos o escrevi e vai por todos assinado. Ypêdo Espirito Santo Ramos

PRESIDENTE D. Campê  
 V-PRESIDENTE Antonio Braga  
 SECRETARIO Antonio Belfagor  
 ACUSADO Benedito José de Oliveira  
 REPRESENTANTE DO SINDICATO S. Baricani

QUINTA TESTEMUNHA

Damião Monteiro, brasileiro, solteiro, maior, empregado da Estrada ha 12 anos, exercendo o cargo de telegrafista de 1.ª classe e residente em Campinas. Aos costumes disse nada. Inquerida respondeu: que ha tres meses mais ou menos, quando se recolhia á estação para pernoitar, ali encontrou o Snr. Chefe da Estação, Snr. Joaquim Ferreira da Silva Braga com ferimentos no braço e na perna, sagrando pelo nariz; que no mesmo local encontrou tambem a policia e outros empregados; que soube nessa ocasião que o Snr. Braga tinha sido agredido pelo Snr. Benedito José de Oliveira, com o cabo da bandeira de sinais; que quanto a maneira de se portar o acusado em relação ao Chefe da Estação nada pode adiantar por trabalhar na bilheteria, longo do contato com o pessoal de trens. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Dada a palavra ao acusado para reperguntas esta nada requereu, pelo



que mandou o Snr. Presidente encerrar este depoimento que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado. Eu Ypê do Espírito Santo Ramos escrevão dos inqueritos administrativos o escrevi e assino. Ypê do Espírito Santo Ramos

PRESIDENTE D. Ciampi  
 V. PRESIDENTE Antonio Braga  
 SECRETARIO Antonio Belfagallo  
 TESTEMUNHA Dominio Pereira  
 ACUSADO Duodict Jiri Oliveira  
 REPRESENTANTE DO  
 SINDICATO S. Barriand





Fl. 30  
M. M. M.

AUTO DE PERGUNTA AO ACUSADO

Aos cinco dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de São Paulo, na sala destinada ás reuniões de Comissões de inqueritos administrativos, reunida a Comissão encarregada deste inquerito, presente tambem o acusado, Snr. Benedito José de Oliveira acompanhado do representante do Sindicato dos F. da E. F. Sorocabana, de acordo com o artº 8º das Instruções do C. N. do Trabalho, pelo presidente foi perguntado ao acusado se ha defesa a apresentar, ao que, respondido afirmativamente, marcou o Snr. Presidente o prazo de cinco dias para o seu oferecimento, prazo esse que ficará correndo desde já; do que, para constar, lavro

este termo que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado. Eu Yorge do Espírito Santo Ramos escrivão dos inqueritos administrativos o escrevi e assino. Yorge do Espírito Santo Ramos

PRESIDENTE [Signature]  
V-PRESIDENTE [Signature]  
SECRETARIO [Signature]  
ACUSADO Benedicto José Oliveira  
REPRESENTANTE DO SINDICATO S. Mairand



JUNTADA

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de São Paulo, faço juntada aos presentes autos da defesa apresentada pelo acusado, snr. Benedito José de Oliveira, por intermedio do sindicato dos Ferroviarios da E. F. Sorocabana; do que, para constar, lavro este termo. Eu *Yorge do Espírito Santo Ramos* escrivão dos inqueritos administrativos o escrevi e assino.

São Paulo, 15 de Setembro de 1935.

*Yorge do Espírito Santo Ramos*



SINDICATO DOS FERROVIARIOS DA ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

SÉDE CENTRAL  
RUA GENERAL OSORIO, 40 - Sobrado  
SÃO PAULO

33  
Fl. 32  
Mau

Ref. S-5/24

Snr. Presidente da Comissão de Inquerito

(Benedicto José de Oliveira - Chefe-Trem de 3a. - Campinas)

O SYNDICATO DOS FERROVIARIOS DA ESTRADA DE FERRO SOROCABANA, por mim representado, vem a presença de V. Excia. afim de aduzir as considerações que julga de direito expender em favôr do acusado acima marginado.

Preliminarmente, cumprimos o dever de deixar aqui consignado, o nosso espanto quanto ao facto de estar pezando sobre o nosso companheiro, um processo sobre um facto para nós inexistente. Dizemos inexistente porque, segundo é do conhecimento publico, o mesmo se passou fóra dos terrenos da Estrada, sendo portanto de exclusiva alçada da policia; e tanto assim é, que a policia, realmente, tomou conhecimento e agiu, como de seu dever.

A la. testemunha, o snr. Braga, que a nosse vêr não é testemunha e sim supposta victima, entre outras cousas, diz:-

"... que acabasse com as provocações..."

referencia essa feita pelo acusado ao referido Braga. É portanto a supposta victima que afirma estar havendo provocações.

Lógo adiante Braga diz mais:-

"...o acusado por diversas vezes sacou de seu revolver e ameaçou de morte o depoente"

Esta alegação não deixa de ser quasi que infantil; não se admite que um homem saque de uma arma para amedrontar e depois uze o cabo de uma bandeira. Essa accusação a nosso vêr não se adpta ao scenario da representação em que foram actores o acusado e Braga.

Ainda é o mesmo Braga quem diz:-

"...que o acusado vendo o sangue que corria do nariz do depoente em razão do esforço feito, assustou-se e fugiu"



II

Mais adiante:-

"...que desde 1930, o acusado vem aproveitando todas as oportunidades para provocar o depoente"

Quer isto dizer, segundo entendemos nós, que de ha muito existe uma desinteligencia entre ambos, desinteligencia essa que Braga não esclareceu devidamente, preferindo silenciar; é de suppor que, na noite de 8 de junho ultimo, culminasse ao ponto em que chegou, pois Braga, segundo é conhecido por mais da metade dos ferroviarios desta Estrada, era detentor do sceptro de "campeão de valentia e outros esportes violentos".

Braga, em seu depoimento, quando reperguntado, diz que as testemunhas Geraldo Leite e João Ricci o haviam dito terem presenciado os factos narrados, sendo que as referidas testemunhas contradizem essa afirmativa. Finalmente, o depoimento de Braga é o retrato fiel do seu temperamento violento e agressivo, que um dia seria repellido, pois não é crível que ainda seja tolerado um regimen de despotismo, nãma occasiãõ em que todas as questões são tratadas e resolvidas dentro do bom senso.

A 2a. testemunha, João Ricci, diz:-

"...viu o referido chefe de estação e o acusado em attitude de quem havia tido um conflicto, pois achava-se o acusado com o rosto arranhado e o calarinho desabotoado e o Chefe de estação com pingos de sangue no paletot"

Afirma ainda que:-

"...estando Benedicto José de Oliveira fóra do terreno da Estrada..."

Quando reperguntado diz:-

"...que tem presenciado diversas discussões entre ambos"

Afirma que ignorava a origem dessas discussões mas logo adiante accrescenta:-

"...que o referido agente de estação, snr. Braga, costuma tratar com aspereza e grosseria todos os seus subordinados"



III

A 3a. testemunha, Geraldo Leite, só soube do facto pela bocca do proprio Braga. Diz ter ouvido o accusado dizer:-

"...hoje ele me paga, ninguem se meta"

No entanto, não sabe a que atribuir essas declarações do accusado. Lógo adiante, afirma medrosamente:-

"...que a attitude do snr. Braga para com os seus subordinados não pôde ser chamada de grosseira, SI BEM QUE ESSE CHEFE DE ESTAÇÃO SEJA UM TANTO ENERGICO PARA COM O SEU PESSOAL"

A energia do snr. Braga - toda a seu módo - é justamente a que dêu motivo aos factos narrados. Em socorro a esta nossa conclusão, é, ainda, a mesma testemunha quem afirma quando diz:-

"...QUE O SNR. BRAGA PELOS SEUS MODOS, PARECE SER UM INDIVIDUO NEURASTHENICO"

E accrescenta:-

"...que quanto ao accusado não conhece antecedentes nenhum que o desabone"

No mesmo depoimento tambem diz:-

"...não assistiu provocação alguma de parte a parte."

Lógo, esta testemunha é, juntamente com João Ricci, francamente favoravel ao accusado, si bem que citada nominalmente por Braga.

A 4a. testemunha é o snr. José Felipe, ajudante de Braga, que diz ter tido conhecimento do facto, "por ouvir dizer" e, expontaneamente, accrescenta:-

"...que trabalha em Campãnas ha mais ou menos 6 annos e durante todo esse tempo nunca presenciou nem um acto do accusado que implicasse em indisciplina ou desrespeito ao chefe da estação"

Esta afirmação, por si só diz tudo, considerando o cargo que exerce em Campinas a referida testemunha.

A 5a. e ultima testemunha, o snr. Damião Monteiro, tambem nada disse, ou melhor, nada quiz dizer, e isso justamente - ao que nos parece - para não agravar a situação de Braga, a quem liga-se por laços de amizade, ao ponto de tomar refeições em casa do chefe, n'uma cidade como Campinas,



# SINDICATO DOS FERROVIARIOS DA ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

— SÉDE CENTRAL —  
RUA GENERAL OSORIO, 40 - Sobrado  
SÃO PAULO

IV

onde ha innumerous estabelecimentos desse genero, isto é, que fornecem refeições.

Em conclusão:- Nenhuma das testemunhas ouvidas provou que o accusado tivesse provocado os factos desagradaveis, passados em Campinas - fóra do terreno da Estrada - na noite de 8 de junho ultimo.

Por uma observação mais attenta, conclue-se, justamente, ao inverso, pois que, Braga é uzeiro e vazeiro em actos violentos, em todas as estações onde tem trabalhado. E esse seu feio habito não se limita apenas aos seus subordinados e sim tambem ao publico, sendo facto conhecido as manifestações de rojões, de apitos e toques de latas vazias, quando é removido de uma para outra estação. Si preciso fosse, apresentariamos o testemunho de milhares de ferroviarios, da actuação arbitraria desse chefe de serviço, não sendo ignorado pela Administração. Autoriza-nos a fazer esta afirmativa, tomando em consideração os termos de uma informação prestada em caso identico, pelo chefe de trem Jorge Lima Valente, ao snr. Inspector do Trafego do 2º Districto, em 23 de junho de 1928. Essa informação, retrata fielmente o character de Braga e é ainda um grito de revolta de um homem ferido em sua dignidade. Foi no entanto, um grito cujo éco não se fez sentir. Nem uma providencia que freiasse a arrogancia de Braga, cujos defeitos estamos lamentando no presente momento. Outros factos, posteriores a este, tambem evidenciam o prazer sádico de Braga, em amesquinhar seus subordinados. O documento que apresentamos é para nós de um valôr extraordinario e fala bem mais alto que a simples narração do succedido, requerendo, no entanto, uma providencia de quem de direito, de módo a pôr cobro no módo de agir um tanto antiquado do chefe Joaquim Ferreira da Silva Braga.

Entrementes, pedimos a essa digna Commissão se digne ouvir as testemunhas cujo rôl damos abaixo:-

Juvenal Alves - Ajudante Trem - Campinas X

Ignacio Rodrigues Valle Bagageiro - Campinas



SINDICATO DOS FERROVIARIOS DA ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

SÉDE CENTRAL  
RUA GENERAL OSORIO, 40 - Sobrado  
SAO PAULO

V

Neyton Camargo Costa - Conferente - Campinas . X  
Cezar Augusto - " - Guanabara .  
Pedro André de Almeida - Portador - Campinas X  
Salvador Exel - Graxeiro - Barra Funda .  
Jorge Lima Valente - Chefe Trem - ~~Campinas~~ Botucatu .

Certo de que V. Excia. tomará em consideração a exposição acima, toda ella serena e desapaixonada, ficamos na expectativa de que mais uma vez venha á luz a verdadeira

J U S T I Ç A

São Paulo, 14 de setembro de 1935

S. Baião



38

Fls 37  
M. J. M. M.

Ytú, 23 de novembro de 1928.

Exmo. Sr. Dr. Inspector do 2.º Districto.

Ytú.

Ao meu digníssimo chefe de serviço, passo a informar a longa carta do Sr. Agente de Campinas. Tudo quanto escreveu o Sr. Agente de Campinas, não passa de uma série de perseguição matematicamente preparada, para esmagar com a minha qualidade de empregado um prido dos meus deveres.

Desde que cheguei a trabalhar com o Sr. Braga em Ytú, e que o Sr. Braga tomou posse da Estação de Campinas e tendo de travar as relações de trabalho, tenho sido debaixo do por aquella Sr., velho... de cabelos brancos... e que não cabe respeitar e tratar com urbanidade os seus subalternos e que apenas deseja subordinar los com provocações e ameaças para humilha-los com prezados e tenor. Elle, ora vem debaixo com o meu sobrenome, que chama-se "Valente" dizendo palavras provocadoras que em outra situação eu não poderia suportar-las e outras vezes implica até com a posição do meu bonet na cabeça. Isto vem de longe; desde uma vez que em Botucatu Elle me suspendeu do serviço, só porque



Fl. 28  
28/11/1911

mandando-me varrer carro e eu como chefe de trem não podia fazer sem humilhação devido a minha categoria, e isto no trem que viajava o Sr. Dr. Julio Prestes, e tendo o Sr. Dr. Julio Prestes se informado porque motivo haviam trocado de chefe do trem e tendo ficado inteirado da sentença dada contra mim pelo Sr.

Agente Braga, fez questão que eu proseguisse em serviço no seu trem. No entanto quero participar a V. S. que não é só contra mim que o Sr. agente Braga move campanha mas é contra todos e a sua fama tem sido notoria em toda a parte em que fixa a sua gestão no serviço desta Estrada, tendo alguma vez sido atacado fisicamente por empregados que não poderiam supportar com paciência as suas duras impertinencias.

Nunca disse que o Sr. Agente Braga faz comedi-  
nas ou tem camaradagens, no entanto ha tantos agentes honestissimos na Sorocabana e que não vivem em comediinas ou camaradagens e cão cumpidores dos seus deveres e não andam faltando com o respeito que merecem de seus subordinados. Tambem ninguem pôde provar que eu não sou empregado que cumpra seus deveres com honestidade. Não posso aceitar testemunha de accusação de empregados subordinados ao Sr. Agente Braga contra mim, porque os seus



Fl. 39  
 J. F. Valente

subordinados não tem nem o direito de pensar, quanto mais o de imittir o pensamento com liberdade para analysar os actos de um agente Braga para fazer justiça e podem muito bem a quem coagidos a jurar falsos, para lhe serem agradados.

Espero que V. S. faça-me o favor de tomar em consideração a minha informação e se V. S. achar conveniente eu excitaria minha remoção do trecho em que trabalha o pur. agente Braga, para evitar que, a minha insignificante pessoa quando precisar esteja em sua Estação para poder ganhar o pão para minha familia, venha causar-lhe pezarado ou magua-lo com a minha presença que o mesmo Sr. tanto detesta.

Saudações

Jorge de Lima Valente  
 chefe de trem



Reconheço a firma de Jorge de Lima Valente

Botucatu, 4 de Setembro de 1931

Em test.º J. F. da verdade

José Torres Filho  
 2.º TABELLIÃO



41  
D. 7  
1.143  
40  
[Signature]

JUNTADA

Aos dezesseis dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de São Paulo, faço juntada aos presentes autos de um recorte do jornal "Diário do Povo", de Campinas, edição de 12-9-1935, como adiante se vê; do que, para constar, lavro este termo. Eu Yogeddo Espírito Santo Ramos Ramos escrivão dos inqueritos administrativos o escrevi e assino.

São Paulo, 16 de setembro de 1935.

Yogeddo Espírito Santo Ramos



42  
Junta do Proximo  
em ordem do Sr. Presidente  
da Comissao

P. 7  
1.143

*P. 41*  
*J. J. J. J.*

### Foi preso o autor ferimentos no Che- fe da Estação da Sorocabana

A policia effectuou hontem, a prisão de Benedicto José de Oliveira, autor dos ferimentos na pessoa de Joaquim Ferreira Braga, em 8 de Junho findo.

O facto, segundo noticiámos, em época opportuna, occorreu na noite daquelle dia, na propria gare da Sorocabana, onde o aggressor é chefe de trem e a victima Chefe da Estação local.

A scena de sangue daquelle noite era proveniente de uma velha rixa, relacionada do proprio serviço, dos existe os dois homens, e naquelle dia, Benedicto José de Oliveira, chegando de Itu' e achando-se um tanto embriagado, foi reprehendido pelo sr. Joaquim Ferreira Braga.

Oliveira, sentindo-se revoltado com a reprehensão empunhou o pau de bandeira da composição com que havia chegado, agredindo o seu superior.

Benedicto José de Oliveira, foi preso á ordem do M. Juiz de Direito da 2.ª Vara, devendo aguardar o julgamento. Porém, hontem mesmo o advogado do aggressor prestou fiança, sendo elle hoje posto em liberdade.

OE



43

D. 7  
1.143  
*[Signature]*

JUNTADA

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de São Paulo, faço juntada aos presentes autos da folha corrida do acusado, Snr. Benedito

José de Oliveira, do que, para constar, lavro este termo. Eu

*Yogredo Espirito Santo Ramos* Yogredo Espirito Santo Ramos escrivão dos inqueritos administrativos o escrevi e assino.

São Paulo, 16 de Setembro de 1935.

*Yogredo Espirito Santo Ramos* Yogredo Espirito Santo Ramos



*aguardando*  
*delega*

44

5643  
1/148  
*[Signature]*

BENEDITO JOSÉ OLIVEIRA.

Demiciano Antonio Oliveira e Dna.

Francisca das Chagas Oliveira.

16 de Setembro de 1.893.

- ITU - Est. de São Paulo.

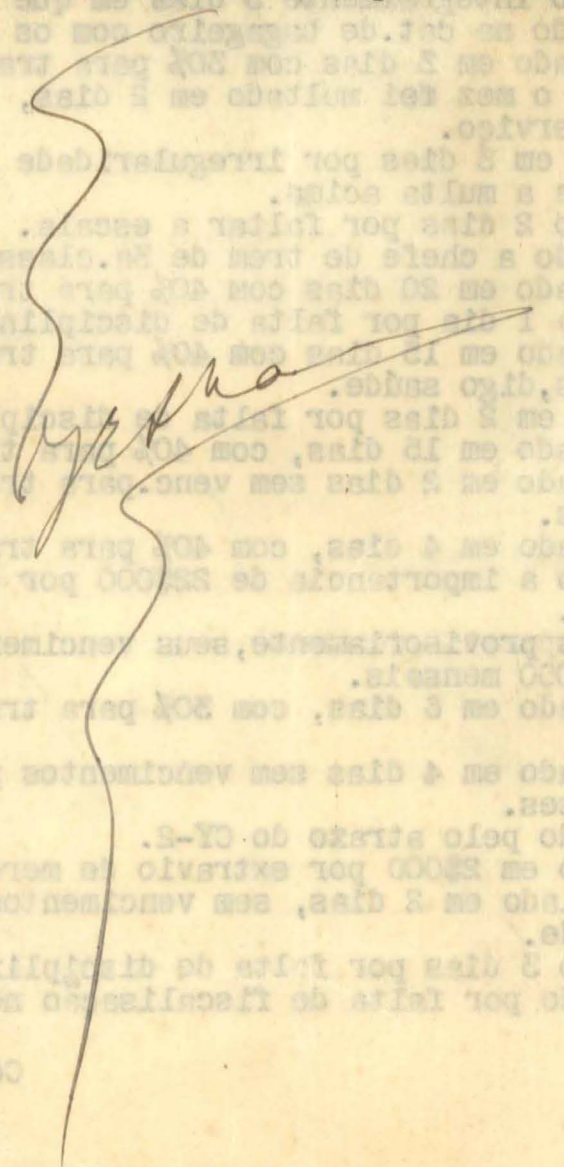
- 24/3/925 Nomeado guarda-freios em Itú com os vencimentos de 180\$.
- 1/7/925 Promovido, interinamente, a bagageiro de 2a. classe com os venc. de 250\$000.
- 12/5/926 Licenciado em 30 dias, com 40% para tratamento.
- 24/7/926 Apontado integralmente 3 dias em que esteve doente.
- 10/8/926 Efetivado na cat. de bagageiro com os vencimentos de 250\$.
- 20/1/927 Licenciado em 3 dias com 30% para tratamento.
- 28/2/927 Durante o mez foi multado em 2 dias, por faltar a escala de serviço.
- 22/3/927 Multado em 3 dias por irregularidade praticada em serv.
- 18/4/927 Relevada a multa acima.
- 20/9/927 Suspenso 2 dias por faltar a escala.
- 22/11/927 Promovido a chefe de trem de 3a. classe, interinamente.
- 24/1/928 Licenciado em 20 dias com 40% para tratamento.
- 26/1/928 Suspenso 1 dia por falta de disciplina.
- 13/2/928 Licenciado em 15 dias com 40% para tratar dos seus interesses, digo saúde.
- 31/3/928 Multado em 2 dias por falta de disciplina.
- 9/4/928 Licenciado em 15 dias, com 40% para tratar de sua saúde.
- 12/5/928 Licenciado em 2 dias sem venc. para tratar de seus interesses.
- 10/9/928 Licenciado em 4 dias, com 40% para tratar de sua saúde.
- 6/12/928 Debitado a importancia de 22\$000 por extravios de materiais.
- 1/1/929 Elevados provisoriamente, seus vencimentos de 288\$700 para 340\$000 mensais.
- 27/2/929 Licenciado em 6 dias, com 30% para tratar de seus interesses.
- 19/3/929 Licenciado em 4 dias sem vencimentos para tratar de seus interesses.
- 14/6/929 Censurado pelo atrazo do CY-2.
- 19/6/929 Debitado em 2\$000 por extravio de mercadoria.
- 24/12/929 Licenciado em 2 dias, sem vencimentos para tratar de sua saúde.
- 29/1/930 Suspenso 3 dias por falta de disciplina.
- 5/3/930 Censurado por falta de fiscalização no serviço.

Continúa.



CONTINUAÇÃO

20/3/930 Licenciado em 1 dia com 50% para tratar de sua saúde.  
21/8/930 Censurado severamente por irreg.praticada no serviço.  
17/10/930 Licenciado em 9 dias com 40% para tratar de sua saúde.  
31/1/931 Efetivado no cargo de chefe de trem de 3a. por portaria datada de 26 do corrente sob n<sup>o</sup>5149.  
6/5/931 Removido para Matrinx,   
11/5/931 Licenciado em 5 dias com 40% por motivo de doença.  
13/6/931 Multado em 1 dia por irregularidade no serviço de trens.  
14/7/931 Removido para Itú.  
18/7/931 Ficou sem efeito a remoção acima.  
20/7/931 Abonado com vencimentos integraes 8 dias em que esteve ausente por motivo de luto.  
21/7/931 Recebeu autorização para se conservar em Itú somente por 30 dias  
28/8/931 Relevada a multa imposta em 13 de Junho do corrente anno.  
5/10/931 Autorizado a permanecer em Itú até 2a. ordem.  
21/10/931 Debitado em 1\$500, e advertido pelo percurso inutil de mercadoria  
21/10/931 Em 19/10/31 licenciado em 6 dias com 50% para tratar de sua saúde.  
27/10/932. Censurado por irreg.no serviço.  
28/12/932. Licenciado em 1 dia sem vencimentos para tratar dos seus interesses  
4/1/933 Licenciado em 2 dias sem vencimentos para tratar de seus interesses  
18/1/933 Licenciado em 8 dias com 60% para tratar-se  
19/1/933 Em gozo de férias do periodo de 1 a 18 do corrente.  
10/3/933 Licenciado em 15 dias com 60% para tratar-se.  
15/8/933 Licenciado em 12 dias com 50% para tratar-se.  
15/8/933 Em 1/8/933 licenciado em 4 dias com 50% para tratar-se.  
18/9/933 Licenciado em 6 dias com 50% para tratar-se.  
3/1/934 Licenciado em 2 dias sem vencimentos.  
11/1/934 Licenciado em 2 dias sem vencimentos.  
23/3/934. Licenciado em 15 dias com 50% para tratar-se.  
14/4/934 Da licença acima, gosou somente 9 dias.  
15/4/934 Em gozo de 15 dias de férias a partir de 3 do corrente.  
30/10/934 Licenciado em 3 dias com 50% para tratar-se.





CONCLUSÃO

Aos dezesseis dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de São Paulo, faço estes autos conclusos ao Sr. Presidente da Comissão de Inquerito, para sua apreciação; do que, para constar, lavro este termo. Eu Yrigoyen Espirito Santo Ramos escrivão dos inqueritos administrativos o escrevi e assino.

São Paulo, 16 de setembro de 1935.

Yrigoyen Espirito Santo Ramos



46  
D. 45  
1 143

DESPACHO

Verificando protesto da defesa por prova testemunhal, de acordo com o artº 9º das Instruções do C. N. do Trabalho, fica marcado o dia 23-9-1935, às 14 horas, na sala dos Inqueritos Administrativos, o local para as inquirições das testemunhas indicadas pela defesa, as quais são: Newton Costa, Cesar Augusto, Pedro A. de Almeida, Salvador Exel, Jorge Lima Valente, Juvenal Alves e Inácio R. Vale. O Snr. Escrivao lavrará as respectivas intimações que poderão ser verbais.

São Paulo 17 de Setembro de 1935.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUERITOS

CERTIDÃO

Em cumprimento ao que ficou estabelecido no despacho do Snr. Presidente, CERTIFICO que as testemunhas referidas acima foram intimadas a comparecer na sala destinada às reuniões da Comissão de Inquerito, dia 23-9-1935, às 13 horas e meia; do que, para constar, lavro este termo. Eu *Jorge de Espirito Santo Ramos* Escrivao dos inqueritos administrativos o escrevi e assino.

São Paulo, 18 de Setembro de 1935.



TERMO DE AUSENCIA.

Aos vinte e tres dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e cinco, na sala destinada ás reuniões da Comissão de Inqueritos, presentes os membros encarregados deste inquerito, deixaram de comparecer as testemunhas intimadas para prestarem seu depoimento hoje, tendo então o Snr. Presidente determinado que se intimasse as mesmas para deporem dia 24-9-1935, ás 14 horas, nesta mesma sala; do que, para constar, lavro este termo. Eu

*Jorge do Espírito Santo Ramos* escrivão dos inqueritos administrativos o escrevi e assino.

São Paulo, 23 de Setembro de 1935.

*Jorge do Espírito Santo Ramos*

CERTIDÃO

Na mesma data do lavramento do termo supra, CERTIFICO que intimei verbalmente os Snrs. Pedro André de Almeida, Newton Camargo Costa e Jorge Valente, que deverão comparecer na sala destinada ás reuniões da Comissão de Inquerito, afim depor neste inquerito; do que, para constar, lavro esta certidão que vai por mim assinada.

São Paulo, 23 de Setembro de 1935.

*Jorge do Espírito Santo Ramos*

ESCRIVÃO DE INQUERITOS ADMINISTRATIVOS.



ASSENTADA

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de São Paulo, na sala destinada aos inqueritos administrativos, ás 14 horas, presente a Comissão, o representante do sindicato, snr. salvador mariano, pelo presidente foi dito que se iniciasse as inquirições de testemunhas de defesa; do que, para constar, lavro este termo. Eu *Yoged Espirit*

*Santo Ramos* escrevão dos inqueritos administrativos o escrevi e assino. *Yoged Espirit, Santo Ramos*

PRESIDENTE *[Signature]*

V-PRESIDENTE *[Signature]*

SECRETARIO *[Signature]*

REPRESENTANTE DO SINDICATO *[Signature]*

PRIMEIRA TESTEMUNHA

Pedro André de Almeida, brasileiro, casado, maior, empregado da Estrada ha 3 anos, exercendo o cargo de portador, sabendo assinar apenas o nome, residente em Itu. Aos costumes disse nada. Inquerida respondeu: que numa noite no mês de junho p. passado, depois de haver chegado com o PY-3, retirou-se para o pernoite acompanhado pelo acusado; que pouco depois o acusado resolveu ir buscar a bandeira de sinais que havia esquecido no caboose; que passado algum tempo, ouviu rumor de luta pelo lado da estação e saiu imediatamente para ver o que sucedia, tendo encontrado rolando atrancados no chão em frente á estação o acusado e o chefe Joaquim Ferreira da Silva Braga que apartou os contedores, os quais não procuraram se atracar de novo, nem se ofenderam mutuamente, tendo notado que apenas o acusado que se achava arranhado no rosto; que pouco depois juntava-se a ele o filho do Snr. Joaquim F. da Silva Braga que trazia na mão um objeto brilhante; que em seguida o acusado retirou-se para o lado da cidade e o chefe da estação e seu filho para sua residencia, tendo o depoente se retirado para o pernoite, onde



não apareceu o acusado. Dada a palavra ao representante do acusado, este nada disse nem requereu, pelo que mandou o Snr. Presidente encerrar este depoimento que depois de lido e conforme vai por todos assinado. Eu Ypê de Espírito Santo Ramos escrevão dos inqueritos administrativos o escrevi e assino. Ypê de Espírito Santo Ramos

PRESIDENTE Ypê de Espírito Santo Ramos  
V-PRESIDENTE Antonio Braga  
SECRETARIO Antonio Belfavella  
TESTEMUNHA Pedro Andre Pedroni  
REPRESENTANTE DO SINDICATO S. Uaiand

SEGUNDA TESTEMUNHA

Newton Camargo Costa, brasileiro, casado, maior, empregado da Estrada na 11 anos, exercendo o cargo de conferente, residente em Campinas. Aos costumes disse nada. Inquerida respondeu: que com respeito á briga havida entre o acusado e o snr. Joaquim R. da Silva Braga nada sabe a não ser por ouvir dizer; que entretanto já previa esse incidente, pois que o snr. Braga não perde oportunidade para perseguir o acusado de toda a maneira possível; que essas perseguições não se limitam somente ao acusado e sim a todo o subordinado do snr. Braga que não se sujeita ás suas impertinências, tendo sido o proprio depoente bastante perseguido; que o Snr. Braga se não tivesse brigado com o acusado, brigaria mais tarde ou mais cedo com qualquer subordinado, possivelmente com o proprio depoente que não pode sofrer suas perseguições; que já viu pessoalmente o snr. Braga maltratar seus subordinados snr. Geraldo Leite e Joaquim L. Cunha, sem motivo aparente, infringindo-lhes humilhações incompatíveis com seus cargos; que vem sendo perseguido pelo snr. Braga desde a ocasião em que este ultimo não conseguiu obter a gratificação de 100\$000 relativa ao serviço rodoviario que é devida ao depoente; que julga ser esse o unico motivo da animosidade que nutre por ele o snr. Braga; que o snr. Braga nunca se animou



56  
D. 1  
1.143

a persegui-los claramente ou ofende-los face a face porque sabe que ele, deponente reagiria na altura, tomando caso fosse necessario um desforço pessoal no momento ou local em que recebesse a ofensa; que tendo em vista o resultado do inquerito a que respondeu o declarante, em que as testemunhas de defesa do Snr. Joaquim F.

da Silva Braga atribuiram a simples ato de energia, todas as violencias praticadas pelo referido chefe de estação o declarante é de parecer que pelo resultado do presente inquerito apenas se prova que o Chefe de trem Benedito José de Oliveira se demonstrou tão ou mais energico do que o Snr. Braga. Dada a palavra ao representante do Sindicato para reperguntas, este nada requereu, pelo que mandou o Snr. Presidente encerrar este depoimento que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado. Eu *Yago*

*do Espirit Santo Paulo* escrevão dos inqueritos administrativos o escrevi e assino. *Yago do Espirit Santo Paulo*

PRESIDENTE *[Signature]*

V-PRESIDENTE *[Signature]*

SECRETARIO *[Signature]*

TESTEMUNHA *[Signature]*

REP. DO SINDICATO *[Signature]*

TERCEIRA TESTEMUNHA

Jorge Valente, brasileiro, casado, maior, empregado da Estrada ha 19 anos, exercendo o cargo de chefe de Trem, residente em Botucatú. Aos costumes disse nada. Inquerida respondeu: que não assistiu a questão havida entre o chefe de Trem Benedito José de Oliveira e o chefe da Estação de Campinas, Snr. Joaquim Ferreira da Silva Braga por achar-se na ocasião residindo em Botucatú; que sabe entretanto de ciencia propria que o Snr. Braga costuma maltratar os seus subordinados como aconteceu com o proprio declarante; que ha tempos quando o Snr. Braga era agente de Botucatú foi o declarante encarregado de chefiar um trem especial em que viajava o Snr. cel. Fer-



57  
Ep. 50  
D. 7  
1.148

nando Prestes em companhia do Dr. Julio Prestes e outras pessoas de destaque da Itapetininga; que o Snr. Braga por simples implicancia quiz obrigar o declarante a varrer o carro em que viajavam essas pessoas ao que se recusou o declarante; que por esse motivo foi o declarante suspenso do serviço pelo Snr. Braga suspensão essa que ficou sem efeito em virtude dos referidos passageiros terem protestado contra essa decisão do chefe Braga declarando que o trem não partiria da estação sem que continuasse chefiado pelo declarante; que tempos depois tendo o declarante sido removido para a Ituana, foi novamente objeto de frequentes implicancias e perseguições por parte do chefe de Estação Snr. Joaquim F. da Silva Braga que não tendo outros motivos implicava-se até com o nome do declarante e com o modo deste trazer seu bonet na cabeça; que á vista disso o declarante solicitou sua remoção da Ituana; que pode citar inumeros casos que provam a arbitrariedade e as violencias praticadas pelo Snr. Braga contra seus subordinados, lembrando-se por exemplo dos casos sucedidos com os snrs. Henrique Fischer, chefe de Trem em S. Paulo, Manoel Dias de Oliveira, idem, Manoel de Souza, chefe de Trem em Botucatu e Luiz Alves de Almeida, chefe de Trem em Assis, todos vitimas da prepotencia e violencia do chefe de Estação Snr. Silva Braga. Nada mais disse. Dada a palavra ao representante do sindicato para reperguntas, este nada requereu, pelo que mandou o Snr. Presidente encerrar este depoimento que, depois de lido e achado conforme vai por todos assinado.

Eu, Jorge do Espírito Santo Reescrevão dos inqueritos  
administrativos o escrevi e assino. Jorge do Espírito Santo

PRESIDENTE: [Signature]

V-PRESIDENTE: [Signature]

SECRETARIO: [Signature]

TESTEMUNHA: Jorge Lima Valente

REP. DO SINDICATO: [Signature]



52  
D. 57  
1 143  
*[Signature]*

CERTIDÃO

De acordo com ordem verbal do Snr. Presidente da Comissão de Inquerito, CERTIFICO que os Snrs. Juvenal Alves e Inacio Rodrigues foram intimados a comparecer no Gabinete Jurídico, na sala destinada aos Inqueritos Administrativos, dia 30-9-1935, às 14 horas; do que, para constar, lavro este termo. Eu Yrigoyen de Espírito Santo Ramos escrivão dos inqueritos administrativos o escrevi e assino.

São Paulo, 24 de Setembro de 1935.

Yrigoyen de Espírito Santo Ramos



ASSENTADA

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de São Paulo, reunida a Comissão encarregada deste inquerito, presente também o representante do Sindicato, pelo Presidente foi dito que se desse prosseguimento ás inquirições das testemunhas de defesa; do que, para constar, lavro este termo. Eu Yago Espírito Santo Damy

escrivão dos inqueritos administrativos o escrevi e assino. Yago do Espírito Santo Damy

PRESIDENTE [Signature]  
V-PRESIDENTE [Signature]  
SECRETARIO [Signature]  
REP. DO SINDICATO [Signature]

QUARTA Testemunha

Juvenal Alves, brasileiro, casado, maior, empregado da Estrada ha 16 anos, exercendo o cargo de ajudante de trens, residente em Campinas. Aos costumes disse nada. Inquerida respondeu: que nada sabe dizer a respeito da briga que deu origem ao presente inquerito; que sabe entretanto, que o chefe da estação Snr. Braga e o acusado eram inimigos em razão das persguições de que o primeiro movia ao segundo ; que o Snr. Braga é um chefe violento e costuma maltratar todos os seus subordinados e persgüide todas as maneiras possíveis; que ele proprio, declarante, já foi alvo das perseguições do Snr. Braga, que com punições injustas obstou o prosseguimento de sua carreira, sendo que as reclamações a esse respeito feitas á Inspetoria nunca foram atendidas; que o Snr. Braga, alem disso, em certa ocasião chamou o depoente ao escritorio e sem motivo algum o descompoz, chegando a insulta-lo com palavrões obscenos. Nada mais disse nem lhe foi requerido, pelo que mandou o Snr. Presidente encerrar este depoimento que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado. Eu Yago



14  
Fh 53  
1143

Espiritu Santo Ramos escrivão dos inqueritos administrativos o  
escrevi e assino. Ypyd do Espiritu Santo Ramos

PRESIDENTE

V-PRESIDENTE

SECRETARIO

TESTEMUNHA

REP. DO SINDICATO

QUINTA TESTEMUNHA

Inacio Rodrigues do Vale, brasileiro, solteiro, maior, exercendo o cargo de bagageiro e empregado da estrada ha 10 anos, residente em Itú. Aos costumes disse nada. Inquerida respondeu: que não assistiu a briga havida entre o chefe da Estação, Snr. Braga e o acusado; que diversas vezes viu o Snr. Braga provocar o acusado com indiretas, sendo que este ultimo não retrucava; que o Snr. Braga é um homem que se deixa arrebatado facilmente pela colera e sem motivo justificavel maltrata seus subordinados, ofendendo-os com palavras obscenas; que o proprio depoente já foi em 1928 censurado pelo Snr. Braga em termos rudes e ofensivos <sup>x</sup> a vista do publico sómente por haver entregue a correspondencia humida, em dia chuvoso; que o Snr. Braga nessa ocasião e em outras que o depoente tem estado presente, não guarda a menor compostura, usando linguagem incompativel com o seu cargo. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo que mandou o Snr. Presidente encerrar este depoimento que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado. Lu

Espiritu Santo Ramos escrivão dos inqueritos administra-  
tivos o escrevi e assino. Ypyd do Espiritu Santo Ramos

PRESIDENTE

V-PRESIDENTE

SECRETARIO

TESTEMUNHA

REP. DO SINDICATO



55  
D. 54  
1 143  
*[Handwritten signature]*

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE DO ACUSADO

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de São Paulo, na sala destinada aos inqueritos administrativos, presente a Comissão encarregada deste inquerito, pelo representante do acusado, Snr. Salvador Mariano, Secretario Geral do Sindicato dos Ferroviarios da Estrada de Ferro Sorocabana, foi dito que desistia das duas ultimas testemunhas de defesa referidas no officio daquele sindicato constante de fls. 35 e 36 afirmando ainda que as cinco testemunhas de defesa ouvidas já bastavam para esclarecer o assunto. Do que, para constar, lavro este termo que vai por todos assinado, depois de lido e achado conforme. Eu *Ypizdo Esquit Santo Raus*

escrivão dos inqueritos administrativos o escrevi e assino. *Ypizdo Esquit Santo Raus*  
PRESIDENTE *[Signature]*  
V-PRESIDENTE *[Signature]*  
SECRETARIO *[Signature]*  
REPRESENTANTE DO ACUSADO *[Signature]*



56  
D. 55  
143  
*[Signature]*

### Conclusão

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de São Paulo, faço estes autos conclusos ao Snr. Presidente da Comissão de Inquerito, para sua apreciação; do que, para constar, lavro este termo. Eu *Yorg de Espirito Santo Ramos* escrivão dos inqueritos administrativos o escrevi e assino. *Yorg de Espirito*

*Santo Ramos*

São Paulo, 30 de setembro de 1935.



57  
Fls 56  
143

JUNTADA

Aos primeiro dia do mês de outubro do ano de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de São Paulo, faço juntada aos presentes autos do relatório apresentada pelos Snrs. Presidente e Vice Presidente, bem como do relatório apresentado pelo Snr. Secretario da Comissão de inquerito; do que, para constar, lavro este termo. Eu *Yop de Espirit Santo*

*Rau* ~~es~~erivão dos inqueritos administrativos o escrevi e assino.

São Paulo, 1º de Outubro de 1935.

*Yop de Espirit Santo Rau*





58

57  
F. B. Silva

Exmo. Snn. Dr. Diretor,

Verifica-se deste processo que na noite de 8 de junho p. passado houve uma cena de pugilato entre o chefe da estação de Campinas, Joaquim Ferreira Braga e o Chefe de trem Benedito José de Oliveira.

Como, entretanto, essa cena não foi testemunhada por ninguém, a Comissão fica adstrita para suas conclusões, apenas aos depoimentos dos dois contendores, sendo que um deles figura como acusado no presente processo, e o outro como a la. testemunha de acusação. Desses depoimentos conclue-se que a briga teve início junto à porta do quarto do telegrafista ao lado da plataforma da estação, dentro, portanto, dos terrenos da Estrada, e terminou no largo fronteiro à mesma estação.

Qual tenha sido o primeiro agressor não se pôde, pelo que ficou exposto, precisar com segurança; entretanto, deduz-se que Benedito José Oliveira dada a atitude grosseira e insolente de Joaquim Ferreira Braga, quando lhe dirigiu a palavra, o tenha agredido primeiramente, numa reação aos insultos que recebera.

Joaquim Ferreira Braga, em seu proprio depoimento, dá a entender que nessa noite esperava uma agressão por parte de Benedito José de Oliveira. E apesar disso nada fez para evita-la, tomando medidas para manutenção da ordem e disciplina na sua estação, preferindo, talvez ao contrario disso, resolver pessoalmente o caso, conhecido como é seu temperamento impulsivo.

Pelos depoimentos das demais testemunhas conclue-se que o Snn. Braga é ~~um~~ malquisto pela maioria de seus subordinados em razão da maneira grosseira e violenta com que costuma trata-los.

Assim, a 2a. testemunha de acusação, Snn. João Ricci, diz: "que o referido chefe de estação costuma tratar com asperezae grosseira seus subordinados."

A terceira, Geraldo Leite, diz: "que o Snn. Braga pelos seus modos parece um homem neurastenico."

As 2a., 3a., 4a. e 5a. testemunhas de defesa, Newton C. Costa, Jorge Lima Valente, Juvenal Alves e Inácio Rodrigues Vale, são unanimes em afirmar que o Snn. Braga é pessimo chefe, descendo ao ponto de maltratar seus subordinados com palavras obscenas.

quanto a Benedito José de Oliveira tem pessimos antecedentes, como se verifica por sua folha corrida e por outro inquerito a que respondeu em fins do ano passado, elementos esses que autorizam a classifica-lo como empregado indisciplinado e nocivo aos serviços da Estrada.

Assim a Comissão ~~é~~ de parecer que o acusado, Benedito José de Oliveira incidiu no artº 54 do dec. 20.465, de 1-10-1931, modificado pelo dec. 21.031, de 24-2-1932, pelo que é passivel de demissao dos serviços da Estrada.

É de notar que Benedito José de Oliveira, pelos fatos constantes deste processo, acaba de sofrer uma condenação pelo Tribunal do Juri de Campinas.

Mas, tambem, pelos motivos acima expostos, e pelo que se deguz dos depoimentos prestados no inquerito, Joaquim Ferreira Braga nao pôde continuar a chefiar estação, sem que possa daí decorrer futuramente outros incidentes da mesma gravidade, pelo que a Comissão lem-



59  
22.58  
1/10/35

D. 7

1 143

braria ainda a V. Excia. como medida acauteladora go bom andamento dos serviços da Estrada, fosse esse Chefe de Estação aposentado compulsoriamente, tendo em vista o seu longo tempo de serviço prestado á Sorocabana.

Atenciosas saudações

PRESIDENTE J. A. de F.

~~V-PRESIDENTE Auto 1500~~

SECRETARIO \_\_\_\_\_

São Paulo, 1º de Outubro de 1935.

cc:chi-as-crp.



Exmo. Snr. Dr. Diretor,

Peço venia para discordar do relatório anexo, pelas razões que passo a expor:

- 1º) - A acusação feita pelo Chefe da estação de Campinas, de haver sido agredido pelo Chefe de Trem Benedito José de Oliveira, está perfeitamente provada pelos depoimentos das testemunhas ouvidas e pelas declarações do próprio acusado;
- 2º) - O acusado, em sua defesa, alegou, porém, que agrediu o citado chefe de estação por ter sido insultado pelo mesmo. Essa alegação, entretanto, não foi confirmada por nenhuma das testemunhas, não podendo, pois ser considerada como verdadeira;
- 3º) - O acusado Benedito José de Oliveira já foi condenado pelo T. do Juri de Campinas, a cinco meses de prisão pelo crime de que se trata.
- 4º) - Si é certo que Joaquim Ferreira Braga já esperava ser agredido (o que não consta de seu depoimento) e não tomou providências para evitar o incidente, não é menos certo que Benedito José de Oliveira si foi provocado (o que não está provado) não agiu também com a necessária calma e disciplina para evitar o atrito.

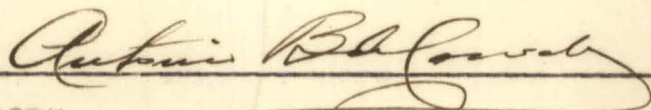
Assim, pois, do fato em julgamento apenas ficou provado que, conforme a acusação feita, o chefe de trem Benedito José de Oliveira, na noite de 8 de junho p. passado agrediu com o cabo de sua bandeira de sinal o seu superior, Chefe de Estação, Snr. Joaquim Ferreira Bragg, produzindo-lhe ferimentos.

Por essa falta grave, penso que esse chefe de trem está incurso na pena de demissão.

quanto às referências feitas por diversas testemunhas ao modo grosseiro e impertinente com que esse chefe de estação trata os seus subordinados, essa digna Diretoria poderá tomá-las em consideração para mandar aposentar o citado chefe de estação, si assim o entender.

Atenciosas saudações

SECRETARIO DA COMISSÃO DE INQUERITO



São Paulo, 1º de Outubro de 1935.

CC:chf-ds-crp.



R E M E S S A

Aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de São Paulo, faço estes autos conclusos ao Snr. Diretor da Estrada de Ferro Sorocabana, para fins de direito; do que, para constar, lavro este termo. Eu *Yrgdo Espirito Santo Ramos* escrivão dos inqueritos administrativos o escrevi e assino.

S. Paulo, 2 de Outubro de 1935.

*Yrgdo Espirito Santo Ramos*

*So Sen. S. Consultor  
Juridico. - 7 - 10.*

*J. Klunig*



02  
D. 11  
1 143  
15.60  
[Signature]

JUNTADA

Aos dez dias do mês de outubro de 1935, nesta cidade de São Paulo, faço juntada aos presentes autos, da folha corrida do Snr. Joaquim Ferreira da Silva Braga, chefe de estação; do que, para constar, lavro este termo. Eu

Jorge de Espinosa Ramos escrivão dos inq eritos administrativos o escrevi e assino.

São Paulo, 10 de Outubro de 1935.

Jorge de Espinosa Ramos



ESTRADA DE FERRO SOROCABANA  
**REPARTIÇÃO DE PESSOAL**

R. P. 2  
 774

**FOLHA CORRIDA**

(Segundo os apontamentos dos Livros de Tombo de n.os 27.....pags. 150.....)

Nome do empregado JOAQUIM FERREIRA DA SILVA BRAGA.

Ficha n.º.....

Filiação João Baptista da Silva  
e Dna. Anna Antonia Ferreira.

Data de nascimento 12 de Outubro de 1878.

Logar em que nasceu.....

Repartição a que pertence Trafego.

Cargo actual Agente especial de 1a. Vencimentos



ROTHSCHILD & CIA - 2000-8457-7-81

Data	Discriminação Geral
24- 6-894-	Admittido como praticante s/v. em Botucatu.
27- 7-895-	Promovido a telegrafista e removido para S. Roque, com os vencimentos de 60\$000.
15- 4-897-	Promovido a telegrafista, com os vencimentos de 90\$000.
20- 5-902-	" a escripturario e removido para C. Cezar.
14-12-903-	Exonerado a pedido.
7- 1-905-	Readmittido como mensageiro em Agudos.
23-12-905-	Promovido a telegrafista e removido para Bauru.
27- 4-906-	Removido para Botucatu.
27- 6-906-	Promovido a conferente de 4a. classe.
1- 9-906-	Licenciado em 8 dias, por doença.
6-12-906-	Promovido a agente de 6a. classe, em Conceição.
27- 5-907-	" " " " 5a. " " Piragibu.
1-10-907-	Licenciado em 23 dias, por doença.
1-12-908-	" " " 8 " para tratar de s/interesses.
12- 4-909-	Removido para a Gramma.
1-11-909-	Licenciado em 7 dias, para tratar de s/interesses.
5-10-910-	Removido para Lençoes.
16-11-910-	" " " Treze de Maio.
30- 3-911-	" " " Agudos.
25-10-911-	Elogiado por occasiao do exame, procedido em s/estacao.
1- 9-912-	Licenciado em 26 dias, por doença.
16-12-912-	Removido para Lençoes.
1-10-913-	Licenciado em 5 dias, para tratar de s/interesses.
8-10-913-	Promovido a agente de 4a. classe e removido para Faxina.
17- 4-915-	" " " " 3a. " " " para S. Joao.
1- 5-916-	Licenciado em 10 dias, para tratar de s/interesses.
20- 6-916-	Promovido a agente de 2a. classe e removido para Barra Funda.
4- 6-918-	Promovido a agente de 1a. classe e removido para Avaré.
24-12-919-	Removido para S. Manoel.
19- 1-920-	Ficou sem efeito a sua remoção para S. Manoel, sendo elogiado pelas maneiras dignas com que se houve com o seu collega.
8- 6-920-	Removido para Botucatu.
22-10-920-	Elogiado por occasiao do exame procedido em sua estacao.
21-12-920-	" " " " " " " " " "
11-11-921-	" " " " " " " " " "
14- 4-922-	" " " " " " " " " "
19- 9-922-	" " " " " " " " " "
20- 6-923-	" " " " " " " " " "
3-10-923-	" " " " " " " " " "

63  
 65  
 35  
 78  
 57



ESTRADA DE FERRO SOROCABANA  
REPARTIÇÃO DE PESSOAL

- 4- 1-924-Removido para Piracicaba.
- 11- 1-924-Elogiado por occasião do exame procedido em sua estação.
- 6- 5-924- Idem Idem.
- 1- 1-925-Classificado na categoria de agente extra, com os vencimentos de 550\$000 mensaes.
- 1- 3-925-Elevado a 100\$000 mensaes o abono para o aluguel de casa.
- 14- 4-925-Licenciado em 10 dias, com abono integral, por merecimento.
- 4- 7-925-Suspenso por dois dias, por falta de disciplina.
- 30-11-926-Elogiado pela exacta comprehensão de seu cargo com referencia ao serviço de despachos de café.
- 22- 3-927-Verificou-se que em 31-12-924, contava 29 annos 5 mezes e 16 dias de serviço, inclusive 85 dias de licença.
- 1- 2-928-Elevado os seus vencimentos a 567\$100.
- 8- 3-928-Elogiado por occasião do exame procedido em sua estação.
- 24- 5-928-Idem idem.
- 18- 9-928-Licenciado em 10 dias, s/v. para tratar-se.
- 2-10-928-Idem em 5 dias, com 50%, para tratar-se.
- 3-10-928-Promovido a agente especial, por portaria de 20/8/928 sob. n.º 3790, com exercicio em Campinas.
- 20-11-928-Apontado integralmente, 5 dias em que esteve doente.
- 1- 1-929-Elevado os seus vencimentos a 850\$000.
- 12- 3-930-Elogiado por occasião do exame procedido em sua estação.
- 19- 7-930- " " " " " "
- 29-10-930- " " " " " "
- 26- 4-932- " " " " " "
- 18- 1-933-Em gozo de 95 dias de férias no periodo de 22 a 31/12 pp.
- 22-12-933-Promovido a agente especial de 1.ª classe, com os vencimentos de 1:000\$000, por portaria n.º 6171.
- 1- 1-934-Elevado os seus vencimentos a 1:050\$000.
- 31-12-934-Gozou 15 dias de férias.

**RESUMO**

Multas.....Suspensões.....Demissões.....Readmissões.....  
Commissões.....Elogios.....Licenças.....Censuras.....

**VISTO**

*[Assinatura]*  
Chefe da Repartição de Pessoal



- Injúrias -

A administração da Estação de Fumo Socializada submette a este Conselho o inquérito administrativo instaurado contra o chefe de trem, Benedito José de Oliveira, acusado de se haver apressado, em 2 de junho do corrente anno, no pátio da Estação de Campinas, o chefe desta, Joaquim Ferreira da Silva Braga.

O inquérito constante dos autos, quanto à forma processual, obedeceu regularmente às instruções baixadas por este Conselho, havendo o acusado exercido as suas razões de defesa por intermédio do Sindicato da classe.

Relativamente à falta imputada ao acusado, parece-me não estar a mesma devidamente caracterizada.

Com efeito. As testemunhas ouvidas, não merecem já, algumas por deontarem parcialidade em favor do funcionário apressado, e outras por não sabermos nada, suas providências, sobre o que douz.



Além a própria Com-  
missão não foi unanime no mo-  
do de pensar, conforme se verifi-  
ca os relatórios de fe. e fe.

Outro ponto de real  
interesse no feito é a figura da  
vítima, pois ficou patenteado  
que esta sendo por malquistada  
pelos demais colegas, enquanto  
que o acusado não tem contra  
a sua pessoa, nem contra a  
sua vida funcionários.

criar  
Tudo, condições, quero  
que o acusado, agredido, con-  
forme consta dos autos, o seu  
delegado, nada mais fez do que por-  
tarmo a uma persecução injusti-  
ficada que lhe movia a vítima sup-  
posta, e, assim, considero, devesse  
ter a pena de demissão proposta.

Salvo melhor juízo é  
o que penso, proponho, todavia,  
que se ouça a Junta Procuradora  
fiscal.

Em atzo, por accun-  
do de serviço a meu cargo.

11-11-35

Rio, 10.XI.1935  
Aulo Bezerra  
Carlioz

A' consideração do Snr. Director Geral  
de acordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 17 de Dezembro de 1935

Theodoro de Almeida Sodré  
Director da 1ª Secção

Recb. Feb. 18-12-35



VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,  
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 28 de Dezembro de 1935

*[Signature]*  
Director da Secretaria

Rec. na Proc. em 31-12-35

VISTO

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 20 de Janeiro de 1936

*[Signature]*  
Procurador Geral

Autq do parecer final, opius seja  
ouvido o accusado, dando-se-lhe para isso o  
prazo de 10 dias.

Rec-39-11-36  
*[Signature]*  
Adjunto do Procurador Geral

1ª Secção, para  
providenciar.

Rec 9/3/36  
*[Signature]*  
Director da 1ª Secção

Recebido na 1ª Secção em 11-3-36

Ro. 30 Off. Emacia Alvares para cumprir

Em 1º de Março de 1936

Recluso de Serviço Solto

Director da 1ª Secção



Cumplido en 23-3-936  
Encina de Obareña  
3<sup>o</sup> of

En atajo, por acumulo  
de servicios a mi cargo.







3  
Abril

EA

1-388

Sr. Benedito José de Oliveira

V/O do Sindicato de Estrada de Ferro Sorocabana

Rua General Garcia, 40 - sob

S. Paulo

Junta da

Junta as fl.  
seguintes os

documentos n.º

67 55/36.

Rio, 15/6/36

A. L. de Rezende  
A. L. de L. L.

Atenciosas saudações

Francisco de Paula Watson  
Diretor Geral, Interino



# SINDICATO DOS FERROVIARIOS DA ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

— SÉDE CENTRAL: —  
RUA GENERAL OSORIO, 164 - SOBRADO  
SÃO PAULO

267

São Paulo, 24 de maio de 1936.

Ref. S-5/24

nr. 126

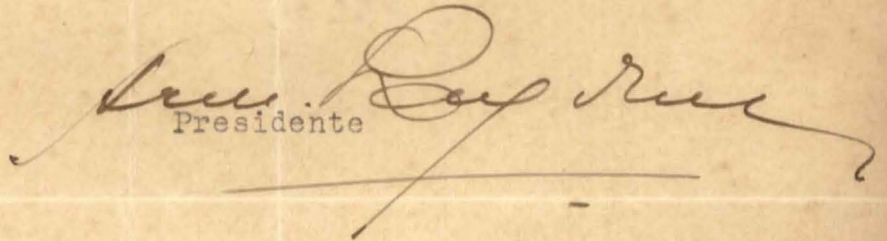
Senhor Director:-

Accusando o presado officio de V. Excia., nr. 1-388 Proc. 12.446/35, datado de 3 de abril ultimo, pedimos vénia para entregar a esse Egre-  
gio Conselho a defeza organizada pelo nosso associado Benedicto José de Oliveira.

Solicitamos o obsequio de relevar a demóra com que é remetida essa defeza, tendo em vista o grande atrazo com que foi récebido o presa-  
do officio de V. Excia., e tambem a difficuldade de obtermos a pre-  
sença do interessado nesta Capital.

Renovamos a V. Excia. os nossos elevados protestos de consideração e nos subscrevemos

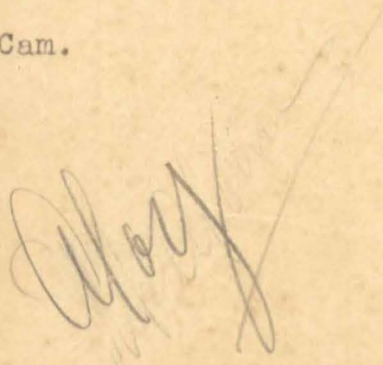
- Attenciosamente -

  
Presidente

Exmo. Snr.

Dr. Francisco Paula Watson

DD. Director Geral, Interio, do Egrejo Conselho Nacional do Trabelho  
Cam.





SECRETARIA DO  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Nº 6455 ✓

DATA 9/6/33 ✓

MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECÇÃO X
2.ª SECÇÃO
3.ª SECÇÃO
CO. DO. HA
FISCALIZ. CÃO
LI. O. IA
ES. CA.
AI

9/6

Recebido na 1.ª Secção em 10/6/33



# SINDICATO DOS FERROVIARIOS DA ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

— SÉDE CENTRAL: —

RUA GENERAL OSÓRIO, 164 - SOBRADO

SÃO PAULO

168

Egregio Conselho Nacional do Trabalho

(Processo 12.446/35)

Diz

BENEDICTO JOSÉ DE OLIVEIRA, chefe de trem no ramal da Ituana, Estrada de Ferro Sorocabana, sindicalizado sob nr. 7.345, no uso da faculdade oferecida pela digna Procuradoria Geral do Egregio Conselho Nacional do Trabalho, consoante officio 1-388, de 3 de abril ultimo, da Directoria Geral desse Instituto,

que, da propria leitura do relatorio organizado pelos dignos presidente e vice-presidente da Commissão de inquerito a que respondeu perante a Estrada de Ferro Sorocabana, está convicto resaltarem razões as melhores em sua defeza.

Eis que, a divergencia surgida no seio da referida Commissão (vide relatorio em separado a fls.) antes de objectivar qualquer forma de culpa do indiciado, consubstancia a confirmação de que a accusação é obra exclusiva do proprio accusador, não corroborada por nenhuma das testemunhas convocadas.

De facto,

a occurrencia que deu motivo ao processo e que não teria passado, como realmente não passou, de uma scena de pugilato entre o indiciado e o chefe da estação de Campinas, Joaquim Ferreira Braga, - partiu de uma comunicação do proprio que se disse agredido, unica e exclusiva, e, portanto, suspeitissima testemunha da suposta aggressão, posto que, a conclusão do inque ito instaurado, quer do relatorio da Commissão, quer a das considerações do membro divergente, não fogem á afirmção de que sobre o accusador pesam as responsabilidades principaes, senão exclusivas, do occorrido.



1169

É a comissão de inquerito nomeada pela Estrada quem conclue que "essa scena não foi testemunhada por ninguém" e que, por isso, ficou adstrita "para suas conclusões", "apenas aos depoimentos dos dois contendores".

Assim, realmente, não seria possível, como não o é, "precisar com segurança" qual tenha sido o primeiro agressor.

Mas, é fóra de duvida que se a iniciativa da agressão partiu do indiciado, esse facto só se deu em consequencia da "attitude grosseira e insolente de Joaquim Ferreira Braga", o accusador.

Incontestavel a prova offerecida nesse sentido pelas testemunhas ouvidas no inquerito, todas por signal, representadas por subalternos do chefe Braga.

As de accusação:-

2a.) - "...que o referido chefe de estação costuma tratar com aspereza e grosseria seus subordinados..."

3a.) - "...que o snr. Braga pelos seus modos parece um homem neurastênico..."

As de defeza, todas unanimes em "que o snr. Braga é pessimo chefe, descendo ao ponto de maltratar seus subordinados com palavras obscenas".

O inquerito não seria, como não o foi, instaurado para apurar qual teria sido o primeiro agressor, mas, sim, para apurar qual o verdadeiro autor da falta tida como grave, mesmo que essa conclusão passe a ser arguida contra o proprio accusador.

Se ao ser o inquerito instaurado figurava o recorrente como indiciado, (nem podia deixar de o ser, posto que o accusador a "unica" testemunha era o chefe da estação do local) não é menos verdade que o seu encerramento conclue contra o proprio accusador, a despeito da sua situação privilegiada.

Acção salutar da prova testemunhal contra o abuso typico de autoridade. Confirma-o a comissão de inquerito quando prevendo em seu relatorio "outros incidentes da mesma gravidade", OPINA PELA APOSENTADORIA compulsoria do referido chefe de estação "como medida acauteladora do bom andamento dos serviços da Estrada".



fl 70

E completando seu relatório, o proprio membro divergente assim tambem se manifestou, em virtude "do modo grosseiro e impertinente com que esse chefe de estação trata os seus subordinados".

Resta a referencia de que o recorrente teria sido condemnado a cinco mezes de prisão pelo "crime" de que se trata.

Destuida por natureza essa referencia, uma vez que ás presentes razões o recorrente junta a prova de que se acha em serviço desde (doc. 1 fls.) importando a sua volta em serviço, depois de concluido o inquerito, em remoção, da estação de Campinas para a de Piracicaba, no mesmo ramal e onde se acha em serviço até a presente data.

Isso posto, o recorrente, desde que apresentadas as razões expostas, está certo de que merecerá desse Egregio Tribunal, a afirmação de que, acima de tudo, o trabalhador pôde contar com o direito impostergavel de

J U S T I Ç A

*Benedicto José Oliveira*

Cam.



170

# Informação

Satisfazendo a diligência requerida pelo Sr. J. Adjunto do Procurador Geral, o accionado no fiquito administrativo constantes das presentes autos, Benedicto Fardes Oliveira, por intermedio do Sindicato dos Funcionarios da Estrada de Ferro Noroabana apresenta sua defesa, que junto as pp. 67 a 70.

Logo posto, propohe a volta dos autos a Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 15 de Julho 1936

Placido Leal de Aguiar  
Ches de Paes  
Rec. em 14/4/36

A consideração do Sr. Director Geral  
de acordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 16 de Julho de 1936

Theodoro de Almeida Lodi

Director da 1ª Secção

24/6/36

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,  
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 17 de Julho de 1936

Quaresima  
Director da Secretaria

Rec. na Proc. Geral em 23/7/36

VISTO

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 24 de Julho de 1936

Levy  
Procurador Geral



Do estudo do  
presente processo,  
verifica-se que não  
existem provas capa-  
zes de autorizar a demis-  
são do acusado.

O próprio illu-  
strado de Caminha de  
Buzenito, chegou a con-  
clusão de que a scena  
"não fôra testemunha-  
da por ninguém" e  
faz as seguintes re-  
flexões que em nada o  
abocaram, propondo  
igualmente ser a fasti-  
doso por meio de  
uma apresentação  
compulsoria.

Na falta de  
provas que deixem  
patente clara a responsa-  
bilidade do acusado,  
não me é possível opi-  
nar pela sua demis-  
são.

Opino, pois, re-  
negada a autorização  
pleiteada pelo escrivão  
para demissão e determi-  
nada a reintegração do  
acusado. (Pretensão por  
ocorrência de serviço.)

Rio, 17-10-36  
Votarei Silveira  
2 - adto por...



20.10.36

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao  
Exmo. Sr. Presidente.

Em 23 de Outubro de 1936

*Manoel*  
Director da Secretaria

Remetta-se á 3ª Camara

Rio de Janeiro, 30 de 10 1936

*Manoel*  
PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente, transmittio o presente pro-  
cesso ao relator sorteado Sr. Manoel Tiburcio

Rio, 24 de 11 de 1936

*Favilla Nunes*

Secretario da Sessão

A' Secção respectiva, na forma  
do regulamento em vigor.

Rio, 10 de Fev° de 1937

*Favilla Nunes*

Recebido na 1.ª Secção em 10/2/37



2<sup>a</sup> CAMARA N. T. 18  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(1.ª SECÇÃO)

PROCESSO N. 12.446

1935

ASSUMPTO

E Ferro Sorocabana

Diz. Administrativo  
Benedicto José de Oliveira

RELATOR

Tehucio

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

24/11/36

DATA DA SESSÃO

19/11/37

RESULTADO DO JULGAMENTO

Fulc. improcedente o arguinto  
para mandar reintegrar  
o acusado





MINISTERIO DO TRABALHO,  
INDUSTRIA E COMMERCIO

## CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc.12.446/35

### ACCORDÃO

1a. Seção

Ag/SSBF.

19 37

Vistos e relatados os autos do processo em que consta inquerito administrativo instaurado pela Estrada de Ferro Sorocabana contra o ferroviario Benedicto José de Oliveira:

CONSIDERANDO que o inquerito foi instaurado para o fim de ser apurada a falta grave attribuida ao chefe de trem, Benedicto José de Oliveira, e consistente no facto de haver este ferroviario, no dia 8 de Junho de 1935, agredido o chefe da Estação de Campinas, Joaquim F. da Silva Braga;

CONSIDERANDO que o inquerito, quanto á forma processual, observou regularmente as Instrucções baixadas por este Conselho, em 5 de Junho de 1933;

CONSIDERANDO que do estudo dos presentes autos se verifica que não existem provas bastantes para autorizar a demissão do accusado;

CONSIDERANDO, com effeito, que o proprio relatorio da Comissão de Inquerito chegou á conclusão de que a "scena não fôra testemunhada por ninguem"; e faz ao queixoso referencias que em nada o abonam, propondo igualmente o seu afastamento por meio de uma aposentadoria;

CONSIDERANDO, assim, que não ficou caracterizada a imputação feita ao accusado;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente o inquerito, para o fim de determinar a reintegração de Benedicto José de Oliveira nos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana, com todas as vantagens legais.

Rio de Janeiro, 19 de Janeiro de 1937

*Isidoro de Almeida* Presidente  
*Chancel Tibúrcio da Silva* Relator

Fui presente:- *Genésio da Silva* 1º Adj. do Procurador Geral

Publicado no Diario Official em 26-6-1937



SSBF.

20

Julho

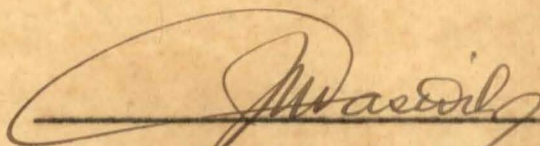
7

1-1.164/37-12.446/35

Sr. Director da Estrada de Ferro Sorocabana  
São Paulo

Transmitto-vos, para os devidos fins, copia  
autenticada do accordão proferido pela Segunda Camara do  
Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 19 de Janeiro  
do corrente anno, nos autos do processo em que consta in-  
querito administrativo instaurado por essa Estrada contra  
o ferroviario Benedicto José de Oliveira.

Attenciosas saudações



(J. B. de Martins Castilho)

Director de Secção, no impedimento do  
Director Geral



SSBF

20

Julho

7

1-1.165/37-12.446/35

Sr. José Benedicto de Oliveira

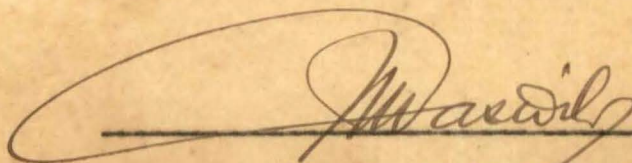
A/C do Syndicato dos Ferroviarios da Estrada de Ferro  
Sorocabana

Rua General Ozorio n° 164 sob.

São Paulo

Levo ao vosso conhecimento que a Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho, apreciando os autos do processo em que consta inquerito administrativo contra vós instaurado pela Estrada de Ferro Sorocabana, em sessão de 19 de Janeiro do corrente anno - accordão publicado no Diario Official em 26 de Junho ultimo - resolveu julgar improcedente o referido inquerito, para o fim de determinar a vossa reintegração nos serviços da citada Estrada, com todas as vantagens legais.

Attenciosas saudações



(J. B. de Martins Bastilho)

Director de Secção, no impedimento  
do Director Geral